



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 223

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1965

DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Expediente do Diretor Geral

De 18 de novembro de 1965

Arquivamento de processos:

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados.

N.º 93.945 — Atlante S. A. Indústrias Médico Odontológicas — Modelo de utilidade.

N.º 100.631 — Jayme dos Santos Vaz — Privilégio de invenção.

N.º 122.235 — Metalúrgica Heleny Ltda., Indústria e Comércio — Privilégio de invenção.

N.º 122.961 — Cama Bruno S. A. — Privilégio de invenção.

N.º 124.955 — Vigorelli do Brasil S. A. Máquinas de Costura — Modelo industrial.

N.º 128.439 — Gerlando Mazza — Modelo industrial.

— Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PRIVILÉGIOS

De 18 de novembro de 1965

Retificado por ter saído com incorreções.

Exigências

Términos com exigências a cumprir:

Inducon do Brasil, Capacitores S. A. — Oponente do termo número 125.586 — Privilégio de invenção. Retificado por ter saído publicado em primeiro de novembro de 1965, com a exigência feita ao titular do referido termo.

N.º 160.260 — Adamovské Strojířny, Narodni, Podnik.

N.º 160.266 — Salima Tamer Netto, Charalampos, Theodoros Kyparissos e Servi Raoul Marino.

N.º 160.278 — Frederico Croce.

N.º 162.817 — Hélio Tagliere.

Div. rsos:

N.º 123.614 — Oscar Ignacio da Silva — Modelo de utilidade — Arquive-se o processo.

N.º 124.221 — Georg Ptak — Privilégio de invenção — Arquivem-se o processo.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

De 18 de novembro de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 154.515 — Everest — Classe 41 — Polenghi S. A. Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios.

N.º 355.330 — Figura de faixas paralelas — Classe 41 — Franck Indústria Nazionale Dei Succedanei Al Caffé S. P. A.

N.º 409.373 — Dallas — Classe n.º 11 — Artefatos de Metais Dallas Ltda. — Registre-se na classe n.º 11.

N.º 458.464 — Farwell — Classe n.º 36 — Emilia Ferreira Mu-harran.

N.º 369.680 — Café Palhoça — Classe 41 — J. D. Cardoso & Cia. Ltda.

N.º 413.053 — Neurocaina — Classe 3 — Química Farmacêutica Mauricio Villela S. A.

N.º 457.022 — Fixocolax (F) — Parquet Fixocolax Ltda. — Com exclusão de quadros de madeira, régua, tapetes e argolas para dentição.

N.º 452.953 — Sfera — Classe n.º 5 — Sfera Sociedade Ferro e Aço, Comércio e Indústria Ltda. — Com exclusão de cimento metálico, couraças e papel de estanho.

N.º 435.994 — Programa Revelação — Classe 32 — Floriano Scattolin & Irmão Ltda.

N.º 439.885 — Decorplast — Classe 1 — Decorplast Materiais Plásticos para Construção Ltda.

N.º 458.533 — Davos — Classe n.º 44 — Indústria de Tabacos Goldbeck S. A.

N.º 398.852 — Nota Cem — 100 — Classe 36 — São Paulo Alpar-gatas S. A.

N.º 460.275 — Vasto Lar — Classe 8 — TV Rádios Vasto Lar Ltda.

N.º 433.283 — Vogue — Classe n.º 25 — Casa Vogue Ltda. — Excluindo-se mostruários de mercadorias diversas e para propagandas e suportes artísticos para vitrines (ma. prima).

N.º 432.282 — Boletim da Associação Médica Brasileira — Classe n.º 32 — Associação Médica Brasileira.

N.º 423.167 — Artb Hella — Classe 8 — Artur Eberhardt S. A. Indústrias Reunidas.

N.º 249.542 — Folha de Pinheiros — Classe 32 — Cesar Arruda Castanho.

N.º 457.030 — Whiteinch — Classe 42 — Drury's S. A. Distribuidora de Produtos Internacionais — Registre-se substituindo-se a expressão cognac por conhaque.

N.º 433.852 — Ferrokote — Classe 1 — Condoroll Tintas S. A. — Excluindo-se massa de pensar.

N.º 389.972 — Cartola — Classe n.º 41 — Ferro Coutinho & Cia.

N.º 433.476 — Capri — Classe n.º 21 — Panauto S. A. Indústria e Comércio.

N.º 433.855 — Gomalack — Classe 1 — Condoroll Tintas S. A. — Com exclusão de massas de pensar.

N.º 451.338 — Otho — Classe n.º 2 — California Chemical Company.

N.º 453.146 — Matarazzo Bous-sac — Classe 31 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 457.752 — Argus — Classe n.º 11 — Henrique Lepski — Com exclusão de válvulas de descarga.

N.º 438.243 — Super Xiz — Classe 42 — José Soares de Castro

N.º 458.040 — Bivan — Classe n.º 3 — C. H. Boehringer Sohn.

Insignia de propaganda deferi-da:

N.º 432.980 — Lesalge — Organi-zação Contábil — Classe 33 — Amaury Gomes Lesalge — Arti-

go 114 sem direito ao uso em propaganda.

N.º 423.114 — Frimisa (F) — Classe 4 — Frimisa Frigorífico Minas Gerais S. A. — Art. 114.

N.º 423.117 — Frimisa (F) — Classes 19 e 33 — Frimisa Frigorífico Minas Gerais S. A. — Art. 114.

N.º 423.118 — Frimisa (F) — Classe 35 — Frimisa Frigorífico Minas Gerais S. A. — Art. 114.

NOME COMERCIAL DEFERIDO

Términos:

N. 355.453 — Sociedade Lar Prazolongo Ltda. — Sociedade Lar Prazolongo Ltda.

N. 413.087 — "Tre-Sol" Trefilação de Solda Ltda. — "Tre-Sol" Trefilação de Solda Ltda.

INSIGNIA COMERCIAL DEFERIDA

N. 438.998 — Figura de São Pedro de Alcântara, tendo em volta o nome do requerente — classe 23 — Cia. Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara — art. 114.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO DEFERIDO

N. 433.236 — Técnica Orion — classe 33 — Jayme de Freitas — art. 117 n.º 1.

N. 334.546 — Edifício Sobrasmen — classe 33 — Raul Rosa Duarte — art. 117 n.º 1.

N. 455.096 — Casa Homero de Ferragens — classe 11 — Casa Homero de Ferragens Ltda.

N. 456.578 — Grande Hotel Broadway — classes 33-41 — Grande Hotel Broadway — art. 117 n.º 1.

MARCAS INDEFERIDAS

N. 432.388 — Eletro-T — classe 8 — Companhia Hansen Industrial.

N. 463.551 — Rápido — classe 41 — Indústria de Café Rápido Ltda.

N. 463.442 — Superior — classe 46 — Armando Soares de Carvalho.

N. 463.324 — Do Norte — classe 4 — Representações Do Norte Ltda.

N. 463.322 — Paulista — classe 8 — Produtos Elétricos Paulista Ltda.

N. 463.724 — Nacional — classe 41 — Soc. Nacional Exportadora Ltda.

N. 444.988 — Rio News — classe 32 — Osmar Botelho Cavalcante.

N. 396.598 — High Society — classe 42 — Juvêncio Barreto Jr.

N. 458.301 — Paris Brasil — classe 32 — Gilberto Benjamin Buzin.

N. 330.286 — Apis-Mel — classe 41 — Américo Ferreira Mendes.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidades do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impressão nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão enviar-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N. 452.678 — Ceres — classe 46 — Adarcelino de Mesquita Barros.
N. 464.074 — Fibratex — classe 36 — Bornsztein & Edelstein.
N. 464.129 — Brasília — classe 46 — Manoel Souza da Silva.
N. 464.069 — Brilhofixo — classe 46 — Parquet Fixocolax Ltda.
N. 464.068 — Brilhofixo — classe 46 — Parquet Fixocolax Ltda.
N. 463.840 — Nordeste — classe 41 — Bezerra & Melo.
N. 463.800 — Semcostura — classe 36 — Malharia Nossa Senhora da Conceição S.A.
N. 463.799 — Malharia — classe 36 — Malharia Nossa Senhora da Conceição S.A.
N. 463.731 — São Paulo — classe 10 — Casa de Saúde São Paulo S.A.
N. 463.564 — Multi-Cópia — classe 8 — Multicópia Fotocópia Ltda.
N. 290.690 — Branco e Preto — classe 37 — Branco e Preto Representações e Artesanato Ltda.
N. 290.659 — Branco e Preto — classe 34 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.658 — Branco e Preto — classe 27 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.657 — Branco e Preto — classe 28 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.655 — Branco e Preto — classe 25 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.654 — Branco e Preto — classe 23 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.653 — Branco e Preto — classe 17 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.652 — Branco e Preto — classe 16 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.651 — Branco e Preto — classe 15 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.

N. 290.650 — Branco e Preto — classe 14 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.649 — Branco e Preto — classe 11 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 290.561 — Branco e Preto — classe 40 — Branco e Preto Decorações e Artesanato Ltda.
N. 363.223 — Apiextra — classe 41 — Carlos Augusto Eppinger.
N. 427.031 — Clydebank — classe 42 — Drury'S Distribuidora de Produtos Internacionais.
N. 418.864 — N G K — classe 6 — The Nippon Tokushu Togyo Limited.
N. 456.636 — Nachi — Fugikoshi Steel Industry Co. Ltd.
N. 451.345 — Candango — classe 42 — Orildes Medeiros.
N. 450.948 — Bombig — classe 42 — Indústria e Comércio de Bebidas Bombig Ltda.
N. 360.635 — Sinhá Moca — classe 41 — Alcântara Machado, Publicidade Ltda.
N. 453.371 — Ciny — classe 36 — Confeções Ciny Ltda.
N. 436.557 — Fartureense — classe 41 — Frigorífico Fartureense S.A.
N. 415.537 — Celeste — classe 41 — Alfeu Quadros Custódio.
N. 437.138 — Metalma — classe 28 — Metalúrgica Matarazzo S.A.
N. 437.136 — P M — classe 21 — Plásticos Metalma S.A.

FRASE DE PROPAGANDA INDEFERIDA

N. 464.139 — Rua Roupas Vale Um Milhão — classe 33 — Editora Lar Feliz S.A.
N. 464.138 — Seu Talão Vale Um Radiofone — classe 3 — Editora Lar Feliz S.A.
N. 464.137 — Seu Radiofone Vale Um Milhão — classe 33 — Editora Lar Feliz S.A.

INDEFERIDO

N. 374.499 — Rei dos Parafusos — classes 11 — 8 — 48 — Rei dos Parafusos Ltda.

EXIGENCIAS

Térmos com exigências a cumprir:

N. 377.526 — Cia. Técnica Indústria e Agrícola Luiza Olga.
N. 455.745 — Fábrica de Bicicletas Monark S.A.
N. 431.969 — Empresa de Transportes Andorinha S.A.
N. 431.988 — Empresa de Transportes Andorinha S.A.

DIVERSOS

N. 379.044 — Alyrio Ferreira da Costa — Prossiga-se na classe 49.

Térmos aguardando anterioridade

N. 458.304 — Aparício Anderson.
N. 458.605 — Air-Rinco Material Aeronáutico Ltda.
N. 458.324 — Luiz Ribeiro Camarpos.
N. 458.385 — Francisco do Monte Frota.
N. 458.387 — Victorio Marçola Filho.
N. 458.396 — Laboratório Lutécia S.A.
N. 458.431 — Confeções Judite Ltda.
N. 458.452 — Mobiliária São José Ltda.
N. 458.474 — Indústria e Comércio Farid Soubhia Ltda.
N. 458.548 — Frimil — Frigorífico Michel Ltda.
N. 458.118 — Proquisa Comércio e Indústria de Produtos Químicos S.A.

N. 458.127 — American House do Brasil S.A.
N. 458.132 — Cia. Nordeste de Roupas.
N. 458.140 — Wamex S.A. Indústria Química.
N. 458.160 — Indústria Mecânica Krause Ltda.
N. 458.168 — Importadora de Equipamentos Industriais Ltda.
N. 458.198 — Imocrel — Importadora, Comercial e Representações Ltda.
N. 458.196 — Indústria de Serralheria A Forja Artística Ltda.
N. 458.200 — Cantoneira Isco Ltda.
N. 458.273 — "Sibron" Sociedade Industrial de Bronzinas e Auto Peças Ltda.
N. 459.476 — Self-Drive Automóveis S.A.
N. 459.471 — La Belle Modas Ltda.
N. 459.473 — Proquial — Produtos Químicos e Alimentícios Indústria e Comércio Ltda.
N. 459.469 — Irmãos Dutra.
N. 459.442 — Antônio Leite Irmão.
N. 459.441 — Hygison Amaral Farias.
N. 459.440 — Raimundo Honório de Medeiros.
N. 459.417 — Francisco de Menezes Pimentel Júnior.
N. 459.413 — Coelho Coelho & Cia. Ltda.
N. 459.406 — Bemoreira Máquinas S.A.
N. 459.399 — Centro Espirita Caminheiros da Verdade.
N. 459.349 — Indústria de Discos e Plásticos Eldorado e Sêlo de Ouro Ltda.
N. 459.334 — S nksen Chocolates S.A.
N. 460.155 — Distribuidora de Publicações D.P.L. Ltda.
N. 460.092 — Imobiliária e Construtora Abbade Vinci S.A. (ICAV).

N. 460.057 — Raimundo Chaves Nunes.
 N. 460.046 — Produtos Farmacêuticos Astra do Brasil Ltda.
 N. 460.044 — Produtos Farmacêuticos Astra do Brasil Ltda.
 N. 460.032 — Theophylacto P. Lisboa.
 N. 459.987 — Emanuel Merck Offene Handelsgesellschaft.
 N. 459.979 — Antônio Carlos Pio Ballarin e Hanns Heinz August Emil Stross.
 N. 459.978 — Raleigh do Brasil Ltda.
 N. 459.927 — Editora Juriti Ltda.
 N. 459.926 — Alpont Industrial e Mercantil Ltda.
 N. 441.778 — Padaria e Confeitaria Palmeiras.
 N. 463.481 — Termobrás — Termomecânica de Brasil S.A.
 N. 463.473 — Móveis Califórnia Ltda.
 N. 463.374 — Honório Pires Franca.
 N. 422.450 — Granja Guanabara S.A.
 N. 464.170 — Vigorelli do Brasil S.A. Máquinas de costura.
 N. 463.885 — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 457.998 — Indústria Walmor de Artefatos de Borracha e Mecânica Ltda.
 N. 457.933 — Balas Líder S.A.
 N. 457.905 — Salvo S.A. Indústria e Comércio.
 N. 457.896 — Brascore — Brasília Comércio e Representações Ltda.
 N. 454.292 — W.A. Sheaffer Pen Co.
 N. 459.925 — Alpont Industrial e Mercantil Ltda.
 N. 459.914 — Dr. Jorge de Campos Mello.
 N. 459.789 — Societá Rhodiatoco S.p.A.
 N. 457.834 — José Silveira Zeca.
 N. 457.773 — S.A. Brasileira de Tabacos Industrializados "Sabratl".
 N. 457.764 — S.A. Brasileira de Tabacos Industrializados "Sabratl".
 N. 457.736 — Renato Xavier Guimarães & Cia. Ltda.
 N. 457.708 — Raul Pires de Aragão e Melo.
 N. 457.682 — Antônio Gomes Patto.
 N. 457.674 — Felten & Guillaume Carlswerk, Aktiengesellschaft.
 N. 458.105 — Gerimex Indústria e Comércio S.A.
 N. 458.315 — Hilton Moreno Marinho.
 N. 458.612 — Hermann — Assistência Técnica Industrial Ltda.
 N. 458.012 — René, Santos & Cia. Ltda.

N. 410.519 — Orsum — Orsum S.A. Representação Comércio e Publicidade — classe 32.
 N. 411.867 — Sobrinha — Sobrinha S.A. Brasileira Agro Industrial — classe 41, sem exclusividade isoladamente da letra "S", com os exemplares de fls. 17 e 19.
 N. 413.957 — Sinclair Collins — International Basic Economy Corp. — classe 6.
 N. 426.467 — Coopagro — Coopagro Comercial e Agrícola Ltda. — classe 21, com exclusividade de alavancas de câmbio e velocípedes.
 N. 449.321 — Solutec — Soc. Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec S.A. — classe 11.
 N. 452.318 — Rocarna — Imp. Industrial Vasco do Brasil Ltda. — classe 1.
 N. 453.373 — Civilétrica — Civilétrica Com. e Engenharia Elétrica Ltda. — classe 8, com exclusão de dinamos e considerando elétricas as velas.
 N. 455.063 — OFHC — American Metal Climax Inc. — classe 5.
 N. 456.109 — Alpa Crespher — G. Hernandez & Cia. Soc. Anônima Comercial Industrial Imobiliária y Financiera — Classe 23.
 N. 456.775 — Futura Mamãe — Editora Abril Ltda. — Classe 32 — Com exclusão de órgãos de publicidade.
 N. 460.553 — Mercasa — Mercantil e Administradora Mercasa S. A. — Classe 8 — Sem exclusividade isoladamente da expressão Casa.
 N. 464.897 — Facilindex — Papelaria União Ltda. — Classe n.º 17.

N.º 470.657 — Strobane — Heyden Newport Chemical Corp — Classe 2.
 N.º 470.907 — Gen — Gen Distribuidora de Lubrificantes Ltda. — Classe 47.
 N.º 479.878 — Brasil Genealógico — Colégio Brasileiro de Genealogia — Classe 32.
 N.º 480.828 — O Consul — Milton José Brescia — Classe 33 — Sem exclusividade isoladamente da letra C de acordo com o artigo 121 do Código.
 N.º 481.107 — Gramevin — Shell Brazil Limited — Classe 2.
 N.º 481.535 — Leblon — Produtos Químicos Leblon Ltda. — Classe 46.
 N.º 481.549 — Gitane — Perfumes Mobrafil S. A. — Classe 48.
 N.º 481.637 — A Normalista — A Normalista Papelaria Livraria S. A. — Classe 25.
 N.º 481.639 — A Normalista — A Normalista Papelaria Livraria S. A. — Classe 48.
 Título de estabelecimento de feridos:
 N.º 431.288 — Expresso Luso Brasileiro — José Paulo de Andrade — Classe 33 — Art. 117 n.º 1.
 N.º 381.521 — Auto Drive — Auto Drive S. A. Importação e Comércio — Classes 1, 6, 7, 8, 21, 31, 33, 39 e 11 — Art. 117 n.º 1.

Sinal de propaganda deferido:
 N.º 436.274 — L. Linos International — The International Association of Lions Clubs — Classe 33 — Sem exclusividade da letra L art. 121.
Exigências
 Termos com exigências a cumprir:
 N.º 448.101 — Sicedison S. P. A.
 N.º 462.254 — Indústria Cerâmica Rapikorte Ltda.
 N.º 463.381 — Construtora Trax S. A.
 N.º 481.014 — Wakamoto S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos.
 Ns. 481.081 e 481.083 — The Wellecome Foundation Limited.
 N.º 481.479 — Regilan Publicidade Ltda.
 N.º 481.807 — Societa Farmaceutici Italla.
Diversos:
 N.º 455.141 — Organização Imobiliária Boa Sorte Ltda. — Prossiga-se como indicado pela seção.
 N.º 460.987 — Recol Representações e Com. Ltda. — Prossiga-se como indicado pela seção.
 Termos aguardando anterioridades:
 N.º 426.694 — Irmãos Soares & Cia. Ltda.
 N.º 453.410 — Perval S. A. Importação Comércio e Indústria.
 N.º 456.379 — Veb Carl Zeiss Jena.
 N.º 456.380 — Veb Carl Zeiss Jena.
 N.º 459.659 — Casa de Móveis dos Irmãos Ltda.
 N.º 465.013 — Sogepa Soc. Gen. de Pavimentação Ltda.
 N.º 481.248 — Termacrist S. A. Distribuidora Química e Farmacêutica.
 N.º 481.401 — Carlos Alberto dos Santos.
 N.º 481.520 — Auto Drive S. A. Importação e Comércio.
 N.º 481.614 — Metalnovo Ind. e Comércio S. A.
 N.º 481.808 — Societa Farmaceutici Italla.

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr\$ 2.200

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr\$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D I N.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PESQUISAS

Dia 18 de novembro de 1965.

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso revisto pelo art. 14 da Lei 4.048 de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

MARCAS DEFERIDAS

N. 371.398 — Biscuitina Zambon Labs. Farmacêuticos S.A. — classe 3.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSMISSÃO E LICENÇA

RIO, 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Uso de marcas de marcas

Artigo 147 Parágrafos 1º e 2º do Código da Propriedade Industrial.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Philco — registrada sob número: 165.932 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Philco Corporation — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte em favor de Philco Rádio e Televisão Sociedade Anônima — estabelecido em S. Paulo — Brasil — Anotem-se:

1 — Anote-se o cancelamento da averbação do contrato de exploração a favor de Philco International Corporation;

2 — Averbe-se o novo contrato de exploração com o respectivo contrato suplementar, a favor de Philco International Corporation;

3 — Averbe-se o contrato de sublicença de exploração, com respectivo contrato suplementar a favor do requerente.

PHILCO

Proprietária
PHILCO CORPORATION

Licenciada
PHILCO RADIC E TELEVISÃO S/A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Bephandos — registrada sob número: 290.768 — constante do clichê abaixo, de propriedade de — Sandoz Sociedade Anônima — estabelecido na Suíça — e em favor de Sandoz Brasil Sociedade Anônima, Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos — estabelecido em São Paulo — Brasil.

BEPHANDOS

Proprietária
SANDOZ S. A.

Licenciada
SANDOZ BRASIL S. A.
Anilinas, Produtos Químicos
e Farmacêuticos

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Palerol — registrada sob número: 307.748 — constante do clichê abaixo, de propriedade de Sandoz Sociedade Anônima — estabelecido na Suíça — e em favor de Sandoz Brasil Sociedade Anônima, Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos — estabelecido em S. Paulo — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

Palerol

Proprietária
SANDOZ S. A.

Licenciada
SANDOZ BRASIL S. A.
Anilinas, Produtos Químicos
e Farmacêuticos

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Omuricalm — registrada sob número: 307.778 — constante do clichê

abaixo, de propriedade de: Sandoz Sociedade Anônima — estabelecido na Suíça, e em favor de — Sandoz Brasil Sociedade Anônima, Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos, estabelecido em São Paulo — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

Muricalm

Proprietária
SANDOZ S. A.

Licenciada
SANDOZ BRASIL S. A.
Anilinas, Produtos Químicos
e Farmacêuticos

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Decaltonic — registrada sob número: 307.807 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Sandoz Sociedade Anônima, estabelecido na Suíça e em favor de — Sandoz Brasil Sociedade Anônima, Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos — estabelecido em S. Paulo — Brasil. — Averbe-se o contrato de exploração.

Decaltonic

Proprietária
SANDOZ S. A.

Licenciada
SANDOZ BRASIL S. A.
Anilinas, Produtos Químicos
e Farmacêuticos

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Sanoma — registrada sob número: 301.036 — constante do clichê abaixo, de propriedade de: Chas. Pfizer & Co. Inc. — estabelecido nos Estados Unidos da América do Norte e em favor de: Pfizer — Inter-American S. A., estabelecido na República do Panamá — Averbe-se o contrato de exploração.

SANOMA

Proprietária
CHAS. PFIZER & CO., INC.
Licenciada
PFIZER CORPORATION DO BRASIL

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca: Cinzano — registrada sob número: 133.269 — Cinzano — registrada sob número 133.208 — constante de — clichê abaixo, de propriedade de — Cinzano Limited — estabelecido no Canadá e em favor de: Indústria de Bebidas Cinzano Sociedade Anônima — estabelecido em S. Paulo

— Brasil. — Averbem-se os contratos de exploração.

CINZANO

Proprietária
CINZANO LIMITED

Licenciada
INDÚSTRIA DE BEBIDAS
CINZANO S/A.

Por despacho do Sr. Chefe da Seção, foram mandados averbar os contratos de exploração das marcas: Sinzano — Registrada sob número 133.207.

SINZANO

Proprietária
CINZANO LIMITED

Licenciada
INDÚSTRIA DE BEBIDAS
CINZANO S/A.

Sinzano — Registrada sob número 133.206, constante do clichê abaixo, de propriedade de Cinzano Limited, estabelecido no Canadá e em favor de Indústria de Bebidas Cinzano S.A., estabelecido em S. Paulo — Brasil. — Averbem-se os contratos de exploração.

Transferência e alteração de nome de titular:

Foram mandados averbar as seguintes transferências e alterações dos nomes dos titulares:

Pfizer Corporation do Brasil — Na alteração de nome da licenciada, da marca Sanoma, registrada sob número 301.036.

Etablissement Marquint — Transferência para seu nome das marcas:

Cinzano n.º 133.269;
Cinzano n.º 133.208;
Sinzano n.º 133.206;
Sinzano n.º 133.207.

Pan-Côr S.A. Tintas e Vernizes — Transferência para seu nome da marca Newcolor, termo 193.449.

De Millus Comércio e Indústria de Roupas S.A. — Transferência para seu nome da frase de propaganda: Ergue, prende e realça com naturalidade, termo n.º 291.185.

Construtora Presidente S.A. — Na alteração de nome da titular do título: Edifício Presidente Café Filho, termo n.º 435.442.

Adega do Sertão Ltda. — Transferência para seu nome da marca: Pratiadinha, termo n.º 442.035.

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir:

Lecien S.A. Indústria Farmacêutica — Na transferência para seu nome dos registros números 168.990 e 172.190.

Vincan Aperitivos Nacionais Ltda. — Na transferência para o seu nome do registro n.º 194.068.

Rical Industrial e Comercial Farmacêutica Ltda. — Na transferência do registro n.º 206.210.

Raul Haroldo Guerra — Na transferência do registro n.º 276.496.

Venag — S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Na transferência do registro n.º 299.939.

D. Brandão & Cia. — Na transferência do registro n.º 300.193.

Cla. Gaspar Gasparian de Alimentação — Na alteração de nome do registro n.º 308.964.

M. Varejão — No processo do termo n.º 421.075.

Indústria de Linhas Centauro S.A. — No processo do termo n.º 439.632.

Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda. — No pedido de alteração nos termos 434.694 — 448.245 e 448.246.

Joaquim Sudário Filho — Na transferência do termo n.º 480.884, para seu nome.

Diversos:

João Leite da Silva — No pedido de transferência do termo 479.464 — Arquite-se o pedido, por falta de cumprimento da exigência.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE E EXPEDIÇÃO

De 18 de novembro de 1965

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Furuyawa Masashi — Junto a patente n.º 1.348.

S. A. Indústrias Metalúrgicas Cre — Junto a patente n.º 52.044.

N.º 116.787 — Maggi Luciano.

N.º 120.352 — Spray Products Corp.

Ns. 158.372, 158.373 e 158.374 — Adão Vernes.

Arquivamento de processos de patentes:

Ficam os processos de patentes abaixo mencionados arquivados.

N.º 93.260 — Thos Storey Engineers Limited.

N.º 96.341 — Furukawa Masashi.

N.º 101.937 — Tadao Iso e Mitsuo Hatakeyama.

N.º 101.981 — Antônio Aureliano Costa e Sebastião Soares.

N.º 109.319 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 109.726 — Ansul Chemical Co.

N.º 109.818 — Imperial Chemical Industries Limited.

N.º 111.612 — Birfield Engineering Limited.

N.º 111.887 — Societa Farmaceutici Italia.

N.º 112.134 — Lojas Kirschen Decoracoes Ltda.

N.º 113.405 — Viktors Geists.

N.º 113.495 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 113.998 — Citytex S. A. Ind. e Comércio.

N.º 114.183 — Casa Suissa de Acessórios Têxteis Ltda.

N.º 114.456 — Trol S. A. Indústria e comércio.

N.º 115.018 — Hermann Golden

N.º 115.158 — Zavarozzi.

N.º 115.740 — Hydro Kinetic Power Transmission Limited.

N.º 116.039 — Antônio Nagata.
 N.º 116.255 — Luiza Pereira Ribeiro.
 N.º 116.438 — Fogliati & Angelici Ltda.
 N.º 116.993 — Judson Edgar Simmons.
 N.º 117.036 — Walter Glauser.
 N.º 117.481 — Peraldo Meirelles Muniz e José Franco da Silva.
 N.º 117.925 — Amelio Zaccodotto.
 N.º 118.040 — Metalúrgica Paulista S. A.
 N.º 118.261 — Francisco Seniger.
 N.º 118.374 — Sebastião Teixeira Brandão Jr.
 N.º 118.576 — Dante Jardim.
 N.º 118.688 — Edmundo Vidal.
 N.º 118.749 — Alfredo Gastoni Tisl.
 N.º 118.778 — Otram Pustibile.
 N.º 118.826 — Nicacio de Castro Miranda.
 N.º 118.921 — United States Rubber Co.
 N.º 118.959 — Paulo Roberto Barbosa de Campos.
 N.º 119.049 — Noboru Fujita.
 N.º 119.314 — Cláudio Paulo Rosa.
 N.º 119.324 — Robertshaw Fulton Controls Co.
 N.º 119.329 — Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S. A.
 N.º 119.350 — Paulo Rovai.
 N.º 119.384 — Lucian Davidson.
 N.º 119.576 — Alcindo de Souza Magalhães.
 N.º 119.578 — Antônio Vigotvino da Silva.
 N.º 119.689 — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.
 N.º 119.699 — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.
 N.º 119.821 — Adolfo Kornhauser.
 N.º 119.873 — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.
 N.º 119.930 — Takesi Morita.
 N.º 119.938 — Nino Ferrarini.
 N.º 120.130 — E. L. Du Pont de Nemours And Co.
 N.º 120.145 — Lodding Engineering Corp.
 N.º 123.472 — Hideki Nishiyama e Tamotsu Seki.
 N.º 123.496 — Harvey Hubbell Incorporated.
 N.º 123.609 — Representações Mafarma Ltda. e Laszlo Schultheisz.
 N.º 123.882 — LIRC — Laboratori Italiani di Ricerca Chimica.
 N.º 123.702 — Artindo Costa Reis.
 N.º 123.721 — José Carlos Pedreira Passos.
 N.º 123.807 — Pittsburgh Plate Glass Co.
 N.º 123.949 — Johannes Buck.
 N.º 125.284 — Heraldo Barros Bahiense.
 N.º 125.291 — Arnaldo Pedroso Cardia.
 N.º 125.392 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
 N.º 125.451 — Rudolf Hell.
 N.º 125.455 — Carlos Sinibaldi.
 N.º 125.619 — Antônio Silvio Valveson e João Paluozani Filho.
 N.º 125.694 — Arlete Tiemann Bar.
 N.º 125.718 — Ranson Corp.

N.º 125.726 — Farbenfabrieken Bayer Aktiengesellschaft.
 N.º 125.970 — Container Patent Co. GMBH.
 N.º 126.064 — Ineo Schincariol.
 N.º 126.189 — Vital Fischer Gomes.
 N.º 126.227 — Pirelli Societa Per Azioni.
 N.º 126.228 — Pirelli Societa Per Azioni.
 N.º 126.230 — Pirelli Societa Per Azioni.
 N.º 126.253 — C. & J. Hampton Ltd.
 N.º 126.576 — Dimitar Jasov e Oswaldo Allegrtti.
 N.º 126.704 — Molybdenum Corp of America.
 N.º 126.715 — Container Patent Co. GMBH.
 N.º 126.854 — Calçados Terra S. A.
 N.º 126.939 — Ind. de Artefatos de Metais Exportação e Importação.
 N.º 127.134 — Montecatini Societa Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
 N.º 127.206 — Leimila Ditcheff.
 N.º 127.207 — Lelia Vellini Achon.
 N.º 127.219 — Editorial Kultur Ltda.
 N.º 127.266 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
 N.º 127.327 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.
 N.º 127.447 — Odafex S. A. Industrial e Comercial.
 N.º 127.568 — José Benedito da Silva.
 N.º 127.587 — Eldio Basso Rollim.

N.º 127.621 — Asa Auto Peças e Máquinas Agrícolas S. A.
 N.º 127.622 — Asa Auto Peças e Máquinas Agrícolas S. A.
 N.º 127.630 — Carlos Teixeira.
 N.º 127.830 — Agostino Ovidio Rigolin.
 N.º 127.875 — Maria Delisea Donadio.
 N.º 127.877 — Maria Delisea Donadio.
 N.º 127.905 — Pasquale Costantino.
 N.º 128.047 — Servio Cama de Almeida.
 N.º 128.089 — Plastic Textile Accessories Limited.
 N.º 128.244 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
 N.º 128.281 — Otto de Souza Meidelles.
 N.º 128.304 — Dirceu Arantes.
 N.º 128.420 — Pericles Expedito Baptista de Oliveira.
 N.º 128.522 — Shell Research Limited.
 N.º 128.610 — The Oscar C. Rixson Co.
 N.º 128.693 — João Antônio da Silva.
 N.º 128.741 — John Mac Manus.
 N.º 128.915 — Pasquale Costantino.
 N.º 128.973 — International Development Co. of National Distillers And Chemical Corp S. A.
 N.º 129.183 — Wladyslaw Diamond.
 N.º 129.209 — Serafim Blasi & Cia.
 N.º 129.210 — Jaime de Botton

N.º 129.298 — Wladyr Ramalho Darcy Ramalho e Jamyr Ramalho.
 N.º 129.496 — Carlos Alberto Gonzales e Jaime Katz.
 N.º 129.506 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm Meister Lucius & Bruning.
 N.º 129.561 — Napoleon Solares Arias.
 N.º 129.583 — Raymond International Inc.
 N.º 129.590 — Kaiser Aluminum & Chemical Corp.
 N.º 129.628 — Zilda Ribeiro.
 N.º 129.722 — Jaime de Botton.
 N.º 129.733 — Chimigráfica Itadium Ltda.
 N.º 129.767 — Salomão Doltelwaig.
 N.º 129.937 — Gastão Pimentel de Vasconcelos.
 N.º 130.096 — Wilmot Breeden Limited.
 N.º 130.120 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.
 N.º 130.133 — Montecatini Societa Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.
 N.º 158.288 — Monarca Oliviero.
 N.º 158.300 — João Bosco Ballestrero Florio.
 N.º 158.322 — Ind. e Comércio Unhaplex Ltda.
 N.º 158.342 — Helio Guimarães Cardoni.
 N.º 158.363 — Ceramica São José Ltda.
 N.º 158.364 — Ceramica São José Ltda.
 N.º 158.365 — Ceramica São José Ltda.
 N.º 158.398 — Augusto Gardini.
 N.º 158.598 — Nage Negrão.
 — Arquivem se os processos.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Cia. Brasileira de Linhas para Coser — Junto a marca n.º 86 115 Ciba Societe Anonyme — Junto as marcas ns. 315.014, 315.015 e 315.393.

Diversos:

Almeida & Vicira — Junto ao termo 155.220 — Arquive-se o recurso por falta de cumprimento da exigência.

Arquivamento de processos de marcas:

Ficam os processos de marcas abaixo mencionados arquivados.
 N.º 137.507 — Organização Mercure de Representações e Reembolso Postal Ltda.
 N.º 147.139 — Produtos Ki A Ltda.

N.º 347.205 — Poços Artesianos Irrigação e Engenharia Civil Pamec Ltda.

N.º 444.157 — Blayton S. A. Administradora de Bens.
 N.º 447.793 — Mecânica Industrial.
 N.º 451.585 — A. C. Epaminonda.

N.º 452.849 — Irmãos Maioli.
 N.º 459.623 — Indústria Mecânica Cepel Ltda.

**ESTATUTO
 DOS
 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**

— Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e seus regulamentos.

**DIVULGAÇÃO N.º 662
 10.ª edição**

Preço: Cr\$ 60.00

A VENDA:

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8
 Agência I: Ministério da Fazenda**

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 459.835 — Moageira Morada Nova Ltda.
 N.º 459.839 — Moageira Itapiuna Ltda.
 N.º 459.842 — Moageira Araçoiaba Ltda.
 N.º 459.843 — Moageira Capistrano Ltda.
 N.º 459.846 — Moageira São Luis do Curu Ltda.
 N.º 459.852 — Ilmo Barreto Leite Falcão.
 N.º 459.859 — Moageira Boa Viagem Ltda.
 N.º 460.018 — Antônio Lima Neto.
 N.º 460.020 — Souza & Cia. Limitada.
 N.º 460.023 — José Bomfim Neto.
 N.º 460.024 — Antônio Lima Neto.
 N.º 460.025 — Antônio Lima Neto.
 N.º 460.026 — Vicente Aragão Prado.
 N.º 460.470 — Maria Nerci Noqueira de Sá Cavalcante.
 N.º 460.471 — Otto Israel Fisch
 N.º 460.708 — Jader Batista.
 N.º 460.709 — Napoleão Beserra
 N.º 460.731 — Afonso das Chagas.
 N.º 460.855 — Bar e Lanches Salgueiral Ltda.
 N.º 460.871 — Flamingo Móveis Ltda.
 N.º 460.910 — Raimunda Lira da Silva.
 N.º 461.024 — Construções Vabaco Ltda.
 N.º 461.943 — Sarco International Corp.
 N.º 461.047 — Sarco International Corp.
 N.º 461.452 — Totem Publicidade Ltda.
 N.º 461.861 — Ind. Cerâmica Rapikorte Ltda.
 N.º 461.934 — Lucien F. Harnist e Dr. Sebastião Ernani de Almeida Bueno.
 N.º 461.935 — Prof. Lucien F. Harnist e Dr. Sebastião Ernani de Almeida Bueno.
 N.º 461.939 — Pinturas Paradelá Santa Comba Ltda.
 N.º 462.557 — Vêtone Ind. de Isolantes Ltda.
 N.º 463.491 — José Leite Filho.
 N.º 464.356 — Teobaldo Muniz dos Santos.
 N.º 465.678 — Imobiliária Itororo Ltda.
 N.º 469.322 — Aldenio Leite Moreira.
 N.º 471.152 — Móveis Arimlap S. A.
 N.º 473.651 — Pavimentação e Engenharia Paviflan Ltda.
 N.º 473.932 — Química Industrial Cunali Ltda.
 N.º 474.328 — Comercial Construtora Arace Ltda.
 N.º 474.521 — Aluizio Nunes Serra.
 N.º 477.005 — Ouro Fino Beneficiamento de Areia Ltda.
 N.º 477.417 — Comp. Siderúrgica Guanabara.
 N.º 478.093 — Recuperax Comércio e Indústria Ltda.
 N.º 479.930 — Hik's Comércio e Ind. de Alimentação Ltda.
 N.º 480.057 — Emengildo Vaz.
 N.º 480.309 — Atlantis do Brasil Ltda. Indústria e Comércio.

N.º 480.327 — Bar e Lanches Porto Ltda.
 N.º 480.339 — C. B. K. Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 480.353 — Moustacas & Mendes Ltda.
 N.º 480.361 — Fundação Zelina Ltda.
 N.º 480.406 — Bar Adonis Limitada.
 N.º 480.420 — Alfredo Augusto Pinto & Cia. Ltda.
 N.º 480.508 — Instalações Comerciais Decorações Tec Art Limitada.
 N.º 480.509 — Leonidas Pericles Moustacas.
 N.º 480.541 — Bar Flor do Rio Comprido Ltda.
 N.º 480.542 — Merceria Marcoen Ltda.
 N.º 680.547 — S. A. Magalhães Comércio e Indústria.
 N.º 480.610 — Heraldo H. Bastos.
 N.º 480.617 — Soc. Comercial Oeste Ltda.
 N.º 480.733 — Perseverança Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
 N.º 480.734 — Detoni & Cia. Ltda.
 N.º 480.749 — Distribuidora de Abrasivos Sul Ltda.
 N.º 682.886 — Altec Rádio e Televisão Ltda.
 — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO
DE EXAME FORMAL
DE MARCAS

De 18 de novembro de 1965

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 212.222 — Rodrigues & Rabello.
 N.º 213.144 — Esso Standard Oil Co.
 N.º 371.687 — Helio Stavale.
 N.º 422.309 — Cepec Soc. de Estudos Patentes e Empreendimentos de Concreto Ltda.
 N.º 425.161 — Andre José dos Santos.
 N.º 431.816 — Danebra Ind. e Comércio de Móveis Ltda.
 N.º 462.269 — José Luis Carvalho.
 N.º 462.273 — José Ribamar Cavalcante.
 N.º 462.629 — Esquema Administração e Planejamento Ltda.
 N.º 462.721 — Adão Juvenal de Souza.
 N.º 463.655 — Manoel Cardoso Cavalcante.
 N.º 463.866 — Santos & Chaves Ltda.
 N.º 463.942 — Antônio Frota Cavalcante.
 N.º 463.943 — José Augusto Alves.
 N.º 463.944 — Joaquim Cunha Freire.
 N.º 463.945 — Bartolomeu Ferreira Linares.
 N.º 463.980 — Bebidas Cabral Ltda.
 N.º 464.148 — Antônio Borges Alfradique.

N.º 464.178 — Ricardo Katz Castro Karl Gerhard Katz de Castro ou Egon Katz de Castro.
 N.º 464.740 — Grua Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 465.139 — Matisa Matadouro Industrial de Governador Valadares S. A.
 N.º 465.431 — Casa Taurus Comercial Imp Ltda.
 N.º 465.637 — Kis'net Decorações Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 465.914 — Francis Burdett Peach, Frank Roe Peach e Robert James Peach
 N.º 403.598 — Wyzon Farmacêutica Ltda.
 N.º 419.505 — Distribuidora de Bebidas Butantã Ltda.
 N.º 431.156 — Transportes de Cargas Santa Ifigenia Ltda.
 N.º 426.647 — Distribuidora Vilmar Vila Mariana de Construção Ltda.
 N.º 435.354 — Máquinas Bromberg Ltda.
 N.º 441.565 — Pirelli S. A. Cia. Industrial Brasileira.
 N.º 450.711 — Zamprognia S. A. Importação Comércio e Indústria.
 N.º 461.706 — Eloywaldo Chagas de Oliveira.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO
DE PRORROGAÇÃO

De 18 de novembro de 1965

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

N.º 640.817 — Alcides de Andrade Lima.
 N.º 675.096 — Cia. Financeira de Investimentos Cofinace.
 N.º 679.828 — Salim Dib.
 N.º 682.319 — Imperia Metal Industries Kynocn Ltda.
 N.º 703.250 — Manoel Ambrosio Filho S. A. Ind. e Comércio
 N.º 703.320 — Romualdo Del Manto.
 N.º 681.508 — Boston Woven Hose & Rubber Co.
 N.º 687.573 — Palhinha S. A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral.
 N.º 689.146 — Cibramar S. A. Comércio e Indústria.

Prorrogação de marcas:

Foram mandados prorrogar os seguintes processos abaixo mencionados.

N.º 684.583 — Helena Teixeira Junqueira e Nilza Teixeira — Edifício Cidade de São Manoel — Classe 33.

Prorrogação de sinal de propaganda:

N.º 701.935 — Açucar Ester Não Há Melhor — Usina Açucareira Ester S. A. — Classe 41.

Prorrogação de marcas:

N.º 539.159 — Pinheiros — Instituto Pinheiros Produtos Terapêuticos S. A. — Classe 2.
 N.º 557.283 — Casa Japonesa — A. Mendes Carneiro & Cia.
 N.º 646.461 — Cinegráfica — Atlantica Cine Lab. S. A. — Classe 8.

N.º 646.704 — Lagoa Santa — Gonçalves & Nunes Ltda. — Classe 42.

N.º 660.723 — Corman — Corman Comercial e Técnica de Correias e Mangueiras Ltda. — Classe n.º 31.

N.º 661.210 — Candida — Indústrias Químicas Anhembi S. A. — Classe 2.

N.º 661.211 — Sips — Indústrias Químicas Anhembi S. A. — Classe 2.

N.º 663.154 — Lamas — Irmãos Lamas Móveis e Madeiras S. A. — Classe 40.

N.º 663.155 — Lamas — Irmãos Lamas Móveis e Madeiras S. A. — Classe 17.

N.º 663.156 — Móveis Lamas — Irmãos Lamas Móveis e Madeiras S. A. — Classe 17.

N.º 666.744 — Perola — Cia. Usinas Nacionais — Classe 41.

N.º 666.745 — Perola — Cia. Usinas Nacionais — Classe 1.

N.º 671.424 — Adolph's Vitazyme — Adolph's Food Products — Classe 41.

N.º 677.927 — Mohair Semper Idem — Irmãos Bruderer S. A. Fábrica de Tecidos Semper Idem — Classe 23.

N.º 681.987 — Antarin — Laboratório Andromaco S. A.

N.º 683.568 — Panamerican — Helios S. A. Indústria e Comércio — Classe 17.

N.º 684.726 — Chica Boa — Kibon S. A. Indústria Alimentícia — Classe 41.

N.º 686.883 — Mucuripe — Ruy Antunes Pereira — Classe 42.

N.º 687.910 — Compur — Compur Werk GMBH & Co. — Classe n.º 8.

N.º 689.433 — Xarope Natural de Framboeza — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 48.

N.º 689.435 — Xarope Natural de Morango — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 689.436 — Xarope Natural de Laranja — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 689.437 — Xarope Natural de Tamarinho — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 689.969 — Riomar — Riomar Mercantil S. A. — Classe 28.

N.º 690.343 — Xarope Natural de Cereja — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 690.344 — Xarope Natural de Ananas — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 690.345 — Xarope Natural de Limão — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 690.347 — Xarope Natural de Groselha — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

N.º 690.818 — E. E. K. Cole Limited — Classe 8.

N.º 693.440 — Yucaty — Sten Kal S. A. — Classe 3.

N.º 694.967 — SCAC — Soc. Concreto Armado Centrifugado de

Brasil S. A. — SCAC — Classe n.º 16.

N.º 697.784 — Lonage — Adelaide Pimenta Alves — Classe 48.
N.º 701.722 — Cia Nacional de Vidros e Molduras — Cia. Nacional de Vidros e Molduras.

N.º 702.487 — Tolipan — E. Tolipan — Classe 8.

N.º 702.813 — E Encanto nos Lábios — Bozzano S. A. Comercial Industrial e Importadora — Classe 48.

N.º 702.986 — KDZ — Soc. Comercial São Paulo Matto Grosso Ltda. — Classe 2.

N.º 702.987 — Fátima — João de Paulo — Classe 22.

N.º 703.003 — Cruz Azul — Cruz Azul Química S. A. — Classe 2.

N.º 703.147 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 34
Plásticos Plavinil S. A. — Classe 37.

N.º 703.149 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 11.

N.º 703.151 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 22.

N.º 703.152 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 23.

N.º 703.153 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 28.

N.º 703.154 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 44.

N.º 103.155 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 40.

N.º 703.156 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 48.

N.º 703.157 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 4.

N.º 703.158 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 8.

N.º 703.159 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 12.

N.º 703.160 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 49.

N.º 703.161 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 25.

N.º 703.162 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 31.

N.º 703.163 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 14.

N.º 703.164 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 17.

N.º 703.209 — Digesnorma — Instituto Nacional de Quimioterapia Ltda. — Classe 3.

N.º 703.221 — Nylon Rilsan — Rilsan Brasileira S. A. — Classe n.º 10.

N.º 703.222 — Nilon Rilsan — Rilsan Brasileira S. A. — Classe n.º 30.

Rilsan Brasileira S. A. — Classe n.º 31.
N.º 703.223 — Nylon Rilsan — n.º 31.

N.º 703.251 — Leonam Cose Só Uma Vez Porque Cose Para Sempre — Manoel Hmbrosio Filho S. A. Ind. e Com. — Classe 6.

N.º 703.314 — Guaruja — Cia. de Tecidos Sergio Gasparian — Classe 23.

N.º 703.319 — Tecidos Dardab Dabdab S. A.

N.º 713.511 — Xavibel — João Gomes Xariver & Cia. Ltda. — Classe 3.

N.º 703.512 — Ascorbiron Xavier — João Gomes Xavier & Cia. Ltda. — Classe 3.

N.º 703.513 — Mucicorb Xavier — João Gomes Xavier & Cia. Ltda. — Classe 48.

N.º 703.538 — Docteur Roja — Laboratoires Roja — Classe 48.

N.º 703.150 — Plavinil — Plásticos Plavinil S. A. — Classe 21.

N.º 703.317 — The English Electric Co. Limited — Classe 6.

N.º 703.381 — Alpargatas — São Paulo Alpargatas S. A. — Classe 36.

N.º 703.547 — National — The National Cash Register Co. — Classe 17.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES
De 18 de novembro de 1965

Republicado por terem saído com incorreções.

Notificação:
Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão

logo expedidos os certificados abaixo.

Marca deferida:
N.º 457.696 — Taco de Onro — Classe 41 de Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas.

Nome comercial deferido:
N.º 414.414 — Telinal Textil Ltda. e Telinal Textil Ltda. — Art. 109 n.º 3 do Código.

Alteração de nome de titular de marcas:

Foram mandados averbar as seguintes alterações de nome abaixo mencionados.
Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos Ltda. — Nas alterações de nome dos registros Johnson n.º 192.209 e Ethic número 201.755.

Exigências
Processos e termos com exigências a cumprir:

Refinações de Milho, Brazil — No pedido de exploração da marca N.º 482.447 — Whittin do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

N.º 482.447 — Whittin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Registrada sob n.º 222.182.

Antônio Ventura Barbosa — Na transferência do registro 274.105 N.º 482.492 — Cromagem Guanabara Ltda.

N.º 482.556 — Laboratório Climax S. A.

N.º 482.568 — Nailex Indústria e Comércio Ltda.

N.º 482.593 — Hidro Elétrica Joel Costa da Silva.

N.º 482.617 — Mineração Indústria e Comércio Pedra Branca Ltda.

N.º 482.749 — Elesen Eletrônica e Servo Mecânica Ltda.

Pedidos de reconsideração de despachos em recursos:

Instituto de Idiomas Yazigi Limitada — Recorrendo do despacho

que indeferiu o termo número 389.953 — Título — Instituto de Idiomas Yazigi.

Los Corsets Sirene Paris — Malson J. Clapin & Etablissements — Farcy & Oppenheim Reunis — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento termo n.º 418.324 — Marca — La Sirene

Oposições:
Zuza Indústria e Comércio Limitada — Oposição ao termo número 693.904 — Marca — Zuza-tox de Indústria e Laboratório Alfa Ltda.

Marcas Famosas S. A. Comércio e Importação — Oposição ao termo 688.268 — Marca NF de Empreendimentos N. Fernandes S. A.

Rino Publicidade Ltda. — Oposição ao termo Ryno termo número 690.007 de Unilever Limited

Diversos:
N.º 457.397 — Indústria Brasileira de Auto Partes Ltda. — Aguardar-se.

Reconsideração de despachos?

O Senhor Diretor da Divisão de Marcas negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

N.º 386.640 — Marca 5 a 2 — Requerentes — Leopold Auguste ourbet e Chanel S. A. Casa-blanca.

N.º 388.517 — Marca Paulifarma — Requerente — Paulifarma Ltda. — Reconsideração — Pharmas S. A. Laboratórios Farmacêuticos.

N.º 388.518 — Nome comercial — Paulifarma Ltda. — Requerente — Paulifarma Ltda. — Reconsideração — Pharmas S. A. Laboratórios Farmacêuticos.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 129.219

Data de 16 de maio de 1961.

Requerente — Anatole Kagan — São Paulo.

Título — Novo circulador de ar.

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamentos em circulador de ar caracterizados por um disco rotativo com recortes periféricos curvos, substancialmente radiais.

2 — Aperfeiçoamentos em circulador de ar, conforme reivindicação 1, caracterizados pela associação de elementos lineares resistivos que não atingem a incandescência, com o circulador a disco, formando um circulador-aquecedor de ar ambiente.

3 — Aperfeiçoamentos em circulador de ar, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizados pela montagem do conjunto em uma caixa prismático-retangular apolável em qualquer das três faces adjacentes para a variação da direção de irradiação e para fixação a diferentes planos.

4 — Aperfeiçoamentos em circulador de ar, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizados por uma combinação de circuitos elétricos que permite o funcionamento com mais de uma potência.

5 — Aperfeiçoamentos em circulador de ar caracterizados por serem essencialmente como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 129.533

De 30 de maio de 1961

"Novo modelo de forma para aquecimento de "Pizza".

Requerente — Adélino Chiaparrim. — Estado de São Paulo — Modelo de utilidade.

1º — Novo modelo de forma para aquecimento de "pizza", caracterizado pelo fato do compartimento bojudado (1), ser dotado de um estreitamento (3) inferior comunicado a uma base (4) tronco-cônica, aberta inferiormente, por ser o compartimento (1) dotado interna e superiormente, de um degrau (2) circular.

2º — Novo modelo de forma para aquecimento de "pizza", como no ponto 1, caracterizado pelo fato de encaixar-se na boca do compartimento (1), no degrau (2), uma bandeja (7) rasa, dotada de alças (10) móveis e de uma flange (8), situada de furos (9) equidistantes.

3º — Novo modelo de forma para aquecimento de "pizza", como em 1 e 2, em que o compartimento (1) possui duas alças (6) diametralmente opostas, e uma tampa (11) dotada de manipulo (12) central.

4º — Novo modelo de forma para aquecimento de "pizza", substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos precedentes e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 129.696

Depositada em 2 de junho de 1961.

Requerente — Materiais Elétricos Crady Brasil Ltda. — São Paulo — Patente de modelo de utilidade.

Título — "Porta-fusíveis" — Modelo de utilidade.

Reivindicações

1º — "Porta-fusíveis", constituído de caixa cu recipiente isolante, provido de tampa, com empunhadela exterior, caracterizada pelo fato de, a tampa pela face interna apresentar fixada a mesma lâminas, dotadas de ramos uma delas aproximadamente vertical e o restante arqueado em sua parte superior e depois apresentando terminal aproximadamente reto, disposto paralelamente ao terminal do ramo anterior, atingindo ambos as proximidades do fundo da caixa, sendo que entre os dois ramos, pela região recurvada do segundo são dispostos os fusíveis cartucho, com as cabeças apontadas contra os citados ramos.

2º — "Porta-fusíveis", conforme reivindicação anterior, caracterizado, mais, pelo fato de que no fundo da caixa são dispostos blocos paralelepípedicos, dotados de furos longitudinais, pelos quais são passados os cabos elétricos, fixados em posição por parafusos ou similares, colocados em aberturas apropriadas, sendo que sob os citados blocos são fixadas lâminas em "L", com ramo vertical livre provido de dobra mediana.

3º — "Porta-fusíveis", conforme reivindicações 1º e 2º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado no desenho apenso ao presente memorial.

TERMO Nº 130.008

Depositada em 14 de junho de 1961

Requerentes — Pedro Ferretti e Ricerli Squassoni Filho — São Paulo.

"Novas disposições em anúncios luminosos".

Pontos Característicos

I — "Novas disposições em anúncios luminosos", caracterizadas por os dizeres ou figuras serem feitas por um tubo (1) de vidro ou plástico transparente, colorido ou não, tendoção com um recipiente (2) tubular uma das extremidades em comunicação transparente, de maior secção transversal, e a outra extremidade em comunicação com o orifício de aspiração de uma bomba (3) acionada por um motor (4), estando o tubo de descarga desta bomba em comunicação com a outra extremidade do recipiente (2).

II — "Novas disposições em anúncios luminosos", como no ponto I, caracterizadas por uma chapa (5)

refleitora, em "meia-cana", envolver parcialmente o recipiente (2), e por diante da porção aberta desta chapa (5) encontrar-se uma lâmpada (6).

III — "Novas disposições em anúncios luminosos", como nos pontos I e II, caracterizadas por o tubo (1), o recipiente (2) e a bomba (3) estarem preenchidos por uma suspensão, coloidal ou não líquida, de partículas fosforescentes.

IV — "Novas disposições em anúncios luminosos", como nos pontos I, II e III, caracterizadas por poder ser dispensada a bomba (3), sendo o líquido movimentado pelo calor da lâmpada (6), por termo-sifão.

V — "Novas disposições em anúncios luminosos", como em I, II, III e IV, caracterizadas por, e lugar de encher-se o tubo (1), o recipiente (2) e a bomba (3) de suspensão de partículas fosforescentes, encher-se de um líquido no qual estão em suspensão diminutas esferas (7) de plástico ou similar, pintadas ou incorporadas com a substância fosforescente.

VI — "Novas disposições em anúncios luminosos", substancialmente como o descrito, reivindicado em I, II, III, IV e V, e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 130.428

Data de 28 de junho de 1961

Requerente — General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título — Aperfeiçoamento em secador de cabelo.

O que a requerente reivindica como novo é:

1 — Aperfeiçoamento em secador de cabelo, conforme descrito e ilustrado acima, caracterizado por um envoltório, uma entrada de ar no dito envoltório, e uma saída de ar no dito envoltório, tendo uma placa de orifícios dentro do dito envoltório, um motor, um ventilador um aquecedor fixados à dita placa de orifícios.

2 — Aperfeiçoamento em secador de cabelo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o dito aquecedor constituído por um elemento isolante, um elemento de aquecimento montado no dito isolante e uma blindagem se estendendo em três lados do dito isolante e elemento de aquecimento e paralelamente ao plano da dita placa de orifícios e de modo que o ar pode passar através da dita blindagem e adjacente ao dito elemento de aquecimento, e também passar do lado de fora da dita blindagem.

3 — Aperfeiçoamento em secador de cabelo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que um termostato é colocado em série com o dito elemento de aquecimento para controlar a temperatura do ar dentro do da dita blindagem.

4 — Aperfeiçoamento em secador de cabelo, de acordo com a reivindicação 3, caracterizado também por um fusível que é colocado em série com o dito elemento de aquecimento para o de ligamento do dito elemen-

to de aquecimento em resposta a temperaturas anormais do ar.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 1 de julho de 1960, sob o nº 40.254.

TERMO Nº 130.538

Data — 30 de junho de 1961

Requerente — Sperryrand Corporation — Estados Unidos da América

Título — Aperfeiçoamentos em Máquinas de Escrever, para amortecer o Retorno do Carro, a Tabulação ou ambos.

Pontos Característicos

1 — Uma máquina de escrever tendo uma cremalheira móvel, uma retenção ajustável na cremalheira, e um membro de retenção disposto numa posição permanente e no percurso de movimento da retenção ajustável, caracterizada por compreender um elemento de redução disposto entre as retenções e facilmente móvel além e num plano adjacente ao membro de retenção permanentemente colocado pela retenção ajustável; um membro de trava e uma conexão entre o elemento de redução e o membro da trava para operar este, quando a retenção ajustável encontra o elemento de redução e durante o movimento da retenção ajustável, para ligar a retenção permanentemente colocada.

2 — A invenção do ponto 1, caracterizada em que a conexão é uma ligação combinada e um meio de móla para resistir, elasticamente, o movimento do elemento de redução.

3 — Numa máquina de escrever tendo uma cremalheira de tabulador, uma retenção ajustável na cremalheira; uma retenção permanente relacionada com o percurso da retenção ajustável; uma cremalheira de carro com uma retenção ajustável e uma com o espaço da retenção ajustável ultimamente mencionada, caracterizada por compreender elementos de redução entre as retenções permanentes e ajustáveis, respectivas, e facilmente móveis em alinhamento lateral com as retenções permanentes, por meio das retenções ajustáveis; um membro de trava e conexões entre os elementos de redução e o membro de trava, por meio das quais a operação do elemento de redução opera o membro de trava até que cada elemento de redução e movimentado em alinhamento lateral com a sua retenção permanente, correspondente, por meio da retenção respectiva.

4 — A invenção do ponto 3, caracterizada por serem as conexões feitas de forma tal que a operação de uma ligação não afeta a operação da outra e vice-versa.

5 — A invenção do ponto 3, caracterizada em que as conexões compreendem um cotovelo com três braços, sendo um dos braços ligados ao

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

membro da trava, um ligado a um elemento de redução e o terceiro ligado com o outro elemento de redução, sendo a conexão entre este último braço e o seu elemento de redução de modo, a permitir a operação do membro de trava pelo elemento da redução primeiramente mencionado, sem afetar a disposição normal do segundo elemento de redução.

6 — A invenção do ponto 5, caracterizada em que o segundo elemento de redução é pivotalmente contado numa extremidade do cotovelo, cuja outra extremidade é provida de uma fenda alongada; uma ligação estendida do terceiro braço do primeiro cotovelo mencionado, possuindo um pino que repousa, normalmente, numa extremidade da fenda, o que faz a operação do primeiro elemento de redução movimentar a ligação sem operar o segundo cotovelo mencionado.

7 — Uma máquina de escrever tendo uma cremalheira de tabulador, uma retenção permanente em relação com o percurso da retenção ajustável, uma cremalheira de carro com uma retenção ajustável e uma retenção permanente em relação com o percurso da retenção ajustável ultimamente mencionado, caracterizada por compreender um membro de trava com uma haste, uma alavanca em cotovelo, com três braços, pivotalmente montada, sendo um braço do cotovelo ligado a haste, um cotovelo com dois braços pivotalmente montado, com um braço disposto sob um segundo braço do cotovelo de três braços, atuando o outro cotovelo de três braços como um elemento de redução e repousando no percurso entre as retenções de regulagem e permanente relacionadas com a cremalheira do carro; outro cotovelo de dois braços; pivotalmente montado, tendo um dos seus braços uma fenda; uma conexão ligada, numa extremidade, ao terceiro braço do cotovelo de três braços; um pino na outra extremidade da ligação, repousando na fenda; um segundo elemento da retenção pivotalmente montado no segundo braço do cotovelo de dois braços ultimamente mencionado; e meio para levantar o elemento de redução, independentemente as retenções ajustável e permanente que têm relação com a cremalheira do tabulador, permitindo a conexão da fenda com o pino a operação do membro de trava por qualquer elemento de redução, independentemente de outro elemento de redução.

8 — Uma máquina tendo uma cremalheira de tabulador, uma retenção ajustável na cremalheira; uma retenção permanente em relação com o espaço da retenção ajustável; uma cremalheira de carro com uma retenção ajustável e uma retenção permanente em relação com o espaço da retenção ajustável ultimamente mencionada, caracterizada por compreender elementos de redução entre as retenções permanente e ajustável, respectivamente; um membro de trava; conexões entre os elementos de redução e o membro de trava, por meio da qual a operação de qualquer elemento de redução opera o membro da trava,

compreendendo essas conexões um cotovelo de três braços, sendo um dos seus braços ligados ao membro de trava, um ligado a um elemento de retenção e o terceiro ligado ao outro elemento de redução, sendo a conexão entre o mencionado braço e o seu elemento de redução de forma a permitir a operação do membro de trava pelo primeiro elemento de redução mencionado, sem afetar a posição normal do segundo elemento de redução.

9 — A invenção do ponto 8, caracterizada em que o segundo elemento é pivotalmente montado numa extremidade de um cotovelo cuja outra extremidade é provida de uma fenda alongada; uma ligação que se estende do terceiro braço do cotovelo primeiramente mencionado, possuindo um pino que fica, normalmente, numa extremidade da fenda, por onde a operação do primeiro elemento de redução movimenta a ligação mas não opera o segundo cotovelo mencionado.

TERMO Nº 130.588

Data — 4 de junho de 1961

Requerente — Aminadav Palatnik e Abraham Palatnik — Estado da Guanabara.

Título — Plaquetas Adesivas para fins Artísticos — Culturais.

1º — "Pastilhas Artísticas Educativas", caracterizadas pelo fato de compreender formas feitas de papel, plástico ou outro material adaptável, coloridos de um lado, tendo no verso um adesivo, tendo as pastilhas formas geométricas ou irregulares, em várias dimensões, destinando-se para colagem em papel ou outro material adequado, para formar desenhos ou formas decorativas e artísticas e ainda educativas. Tudo, como descrito, reivindicado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.349

Data: 6 de setembro de 1961

Requerente: Raybestos-Manhattan, Inc. — Estados Unidos da América.
Título: Composição ligante. — Privilégio de invenção:

Pontos característicos

1º — Uma composição ligante caracterizada por ser u'a mistura aquosa de cimento hidráulico, uma resina sintética curável em temperatura ambiente e um agente de cura em temperatura ambiente para a citada resina.

2º — Um ligante, de acordo com o ponto 1, caracterizada por adição de latex.

3º — Um ligante, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pela resina ser um epóxido.

4º — Um ligante, de acordo com o ponto 3, caracterizado pela resina compreender um éter poli-glicidílico de um fenol poli-hidroxiílico.

5º — Um ligante, de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo agente de cura ser uma poli-amida ou um poli-sulfeto.

6º — Um ligante, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo agente de cura compreender o produto de reação de ácidos graxos polímeros, contendo, pelo menos, dois radicais carboxílicos e uma poli-amina alifática, contendo o citado agente de cura poli-amídico radicais de amina e carboxílicos livres.

7º — Um ligante, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por compreender uma primeira mistura aquosa de cimento hidráulico e latex de borracha, e uma segunda mistura de material resinoso epoxi líquido e um agente de cura em temperatura ambiente para éle.

8º — Um ligante, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado por uma suspensão aquosa de uma primeira mistura de cimento hidráulico, água e latex de borracha combinados com uma segunda mistura de material resinoso epoxi-líquido compreendendo éter poli-glicidílico de fenol poli-hidroxiílico e um agente de cura em temperatura ambiente para éle.

9º — O resíduo curado e seco da composição de qualquer dos pontos precedentes.

10º — O processo para formar uma composição ligante plástica caracterizada por misturar cimento hidráulico, latex de borracha, material resinoso sintético líquido curável, e um agente de cura em temperatura ambiente para a citada resina.

11º — O processo para formar uma composição ligante plástica caracterizada por misturar cimento hidráulico, latex de borracha e água; misturar, separadamente, material resinoso epoxi líquido e agente de cura em temperatura ambiente líquido, para ela; e, depois, misturar, entre si, as misturas formadas separadamente.

12º — Uma estrutura caracterizada por ser composta de unidades ligadas entre si, por meio de camadas finas interpostas do resíduo seco e curado de uma composição ligante que compreende u'a mistura aquosa de cimento hidráulico, uma resina sintética curável em temperatura ambiente, e um agente de cura em temperatura ambiente para a citada resina.

13º — Uma estrutura caracterizada por ser composta de unidades de alvenaria ligadas, entre si, por camadas finas interpostas do resíduo seco e curado de uma composição ligante compreendendo u'a mistura aquosa de cimento hidráulico, latex um poli-epóxido e um agente de cura em temperatura ambiente para o citado epóxido.

14º — O processo de ligar unidades de alvenaria, entre si, caracterizado por interpor entre as superfícies adjacentes das citadas unidades, uma composição ligante plástica aquosa de cimento hidráulico, latex uma resina sintética curável em temperatura ambiente, e um agente de cura em temperatura ambiente para o citado epóxido.

Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de setembro de 1960, sob o número 55.138.

TERMO Nº 132.490

12 de setembro de 1961

Requerente: Mefina S.A. — Suíça.
Título: dispositivo de mudança de proporção e DD sentido de transmissão entre um eixo acionado.

Privilégio de invenção

1. Dispositivo de mudança de proporção e de sentido de transmissão entre um eixo motriz e um eixo acionado, no qual o arcasto do eixo acionado, em um sentido oposto ao do eixo motriz, se faz por solavancos através de um mecanismo de lingueta, que compreende um bloco de excêntricos e de munhões cilíndricos montado no eixo motriz, de maneira a poder deslizar nele sempre solidário angularmente com o eixo, estando os excêntricos e munhões cilíndricos dispostos de maneira que uma de suas geratrizes coincida, comandando uma peça de manobra os deslocamentos axiais do dito bloco, sendo um dispositivo de tatear, em ligação mecânica com uma lingueta, suscetível de seguir um ou outro dos excêntricos, conforme a posição axial do bloco, para transmitir à lingueta um movimento de vaivém cuja amplitude depende da excentricidade do excêntrico em função, cooperando com uma roda de lingueta a lingueta que arrasta o eixo acionado por meio de engrenagens, caracterizado por apresentar dois munhões cilíndricos, um primeiro dos ditos munhões cilíndricos sendo de diâmetro superior ao dos excêntricos, sendo o diâmetro deste munhão cilíndrico escolhido de maneira que quando o dispositivo de tatear ocupa uma posição em que fixa a roda de lingueta, sendo o segundo munhão cilíndrico concêntrico de diâmetro superior ao primeiro e destinado a provocar a retração da lingueta em relação à roda da linguea quando o dispositivo do tateador coopera com este segundo munhão, sendo previstos dispositivos de acoplamento rígido do dito bloco com a roda de lingueta, entrando em ação quando o bloco é levado à posição axial para a qual o dispositivo de tatear coopera com o segundo munhão cilíndrico, de maneira a obter uma transmissão direta do eixo motriz ao acionado por meio de engrenagens.

2. Dispositivo de mudança de proporção e de sentido de transmissão entre um eixo motriz e um eixo acionado, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser um excêntrico suplementar colocado entre os dois munhões cilíndricos concêntricos, sendo sua excentricidade igual à diferença dos diâmetros dos dois munhões de sorte que suas geratrizes diametralmente opostas deste excêntrico são comuns respectivamente aos dois munhões para facilitar a passagem do dispositivo de tateador de um munhão a outro.

3. Dispositivo de mudança de proporção e de sentido de transmissão entre um eixo motriz e um eixo acionado, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por compreender uma luva enfiada

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

no eixo motriz e solidária com este por um pino, sendo esta luva colocada entre a roda de lingueta e o bloco de excêntricos, levando este último no mínimo uma haste colocada paralelamente ao eixo motriz e introduzida num orifício que atravessa a dita luva de um lado ao outro, apresentando a roda de lingueta, em sua face fronteira à luva uma ranhura circular cujo fundo é helicoidal e termina por uma perfuração sendo esta ranhura situada a uma distância do eixo motriz igual à que separa este da haste, para receber a extremidade desta no momento do acoplamento rígido da roda de lingueta com o bloco de excêntricos

4. Dispositivo de mudança de proporção e de sentido de transmissão entre um eixo motriz e um eixo acionado, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por ser uma pequena biela colocada na luva, ligando meios de fricção à luva, sendo esta pequena biela ligada por um braço a uma alavanca que usa um dispositivo de fazer, levando o eixo de articulação da pequena biela ao dito braço a lingueta, fazendo-se a chamada da lingueta pela movimentação da pequena biela pela luva sob efeito de disposição de fricção.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 26 de setembro de 1960, sob o nº 10.850.

TERMO N.º 132.765

Data: 20 de setembro de 1961

Requerente: Atma Paulista S.A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: Novo dispositivo porta-escovas Modelo de Utilidade.

1) «Novo porta-escovas desmontável» caracterizado por consistir em uma peça ovóide, que possui as extremidades voltadas para dentro, sendo que, na sua região média inferior, possui uma outra peça fixa e que divide o espaço interno em três secções distintas.

2) «Novo porta-escovas desmontável», como reivindicado em 1, caracterizado, ainda, por possuir, cobrindo a peça interna uma outra peça, recurvada que termina em ganchos, que se fixam em orifícios da peça ovóide, fixação essa que pode ser desfeita, separando-se as peças para fins de limpeza e conservação.

3) «Novo porta-escovas desmontável», como reivindicado em 1 e 2, caracterizado, finalmente, por possuir, alternativamente, firmados à dita peça ovóide, cones de sucção para fixação do conjunto à parede sem necessidade de uso de pregos ou parafusos.

4) «Novo porta-escovas desmontável», substancialmente como reivindicado, descrito e representado nos desenhos jun-

TERMO N.º 132.849

Data: 22 de setembro de 1961

Nome do requerente: Valmet Oy — Finlândia.

Nome da invenção: «Bomba acionada por motor» — Privilégio de invenção.

Reivindicações

1.º — Bomba acionada por motor, caracterizada pelo fato que a bomba, pelo seu eixo, fica diretamente montada para descansar no eixo do motor de acionamento da bomba, e pelo fato que meios ficam providenciados para impedir que a bomba gire.

2.º — Bomba acionada por motor, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que o eixo do motor (1) tem acoplado numa extremidade do mesmo uma polia (3) ou similar, o eixo (11) da bomba (10) ficando acoplado na parede de extremidade da polia estendendo-se por fora da extremidade de terminal do eixo do motor de uma maneira tal que o seu eixo coincide com o eixo do motor (1).

3.º — Bomba acionada por motor, de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que a polia ou similar é provida de uma parede de extremidade da mesma de um furo adaptado para receber a extremidade cônica do eixo do motor, e pelo fato que a outra parede de extremidade tem um furo para receber a extremidade cônica do eixo da bomba, e pelo fato que os dois eixos passados através das duas paredes de extremidade da polia têm partes de extremidade rosçadas para acoplar ditos eixos por meios de porca com as paredes de extremidade de dita polia.

4.º — Bomba acionada por motor de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que a bomba tem um punho apontando lateralmente, vantajosamente um punho em ângulo reto para com o eixo da bomba, uma extremidade de dito punho sendo recebida num furo (16) feito num membro seguro rigidamente no seu lugar.

5.º — Bomba acionada por motor, caracterizada pelo fato que dito furo (16), no qual a extremidade do punho segura na bomba é recebida, é alongada no sentido do eixo da bomba.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes finlandesa em 29 de setembro de 1960, sob número 1.605-60.

TERMO N.º 132.855

Data: 22 de setembro de 1961

Requerente: Warn Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Rolete da embreagem.

1.º — Num rolete de embreagem disposto entre um eixo e uma corrediça circundante, e incluindo um porta-esferas do rolete, um meio para prender momentaneamente o porta-esferas do rolete contra a rotação, quando se aplica torque ao eixo, o

dito meio compreendendo: um elemento não-giratório provendo uma superfície de atrito cilíndrico em volta do dito eixo adjacente à dita embreagem; uma luva que pode girar com a dita porta-esferas e encerrando a superfície cilíndrica em relação de afastamento; uma série anular de aberturas localizadas na dita luva, em torno à dita superfície cilíndrica; uma sapata de atrito montada em cada abertura para se apoiar sobre a superfície cilíndrica, as ditas sapatas sendo reunidas em pares por meio de uma ponte se estendendo entre as aberturas nas quais as ditas sapatas, aos pares, são localizadas; e um elemento inclinando os ditos pares de sapatas em contato de atrito com a dita superfície cilíndrica.

2.º — A estrutura de acordo com o ponto 1, na qual o elemento de inclinação compreende uma mola anular circundando as ditas sapatas e a dita porta-esferas, fora das ditas aberturas.

3.º — Num rolete da embreagem colocado entre um eixo e uma corrediça circundante, e compreendendo um porta-esferas de roletes, um meio para prender momentaneamente o porta-esfera contra as rotações, quando o torque for aplicado ao eixo, o dito meio compreendendo: um elemento não-giratório provendo uma superfície cilíndrica de atrito em volta do dito eixo adjacente à dita embreagem; uma luva que pode girar com o dito porta-esferas e encerrando a superfície cilíndrica em relação de afastamento, a dita luva tendo uma série anular de aberturas; uma sapata de atrito que se pode deslocar radialmente em cada abertura; e um meio inclinando as ditas sapatas para contato de atrito com a dita superfície cilíndrica.

4.º — A estrutura de acordo com o ponto 3, na qual o elemento de inclinação compreende um elemento anular resiliente circundando as superfícies externas das ditas sapatas.

5.º — Num rolete da embreagem colocado entre um eixo e uma corrediça circundante, e incluindo um porta-esferas do rolete, um meio para prender momentaneamente o porta-esferas contra as rotações quando se aplica torque ao eixo, o dito meio compreendendo: um elemento não-giratório provendo uma superfície cilíndrica de atrito em volta do dito eixo adjacente à dita embreagem; uma luva podendo girar com o dito porta-esferas e encerrando a superfície cilíndrica em relação de afastamento; uma série anular de sapatas de atrito montadas na dita luva; e um meio inclinando as ditas sapatas para contato de atrito com a dita superfície cilíndrica.

6.º — A estrutura de acordo com o ponto 7, na qual as ditas sapatas de atrito são formadas de um material escolhido do grupo consistindo de resina de amidas poliméricas e resina de tetra fluoretileno.

7.º — Num rolete da embreagem colocado entre um eixo e uma corrediça circundante e incluindo um porta-esferas de rolete, um elemento não-giratório provendo uma superfície cilíndrica de atrito em volta do dito eixo adjacente à dita embreagem; o dito porta-esferas encerrando a dita superfície cilíndrica em relação de afastamento; uma série

anular de sapatas de atrito de resina sintética, deslocáveis radialmente na dita luva; e um meio inclinando as ditas sapatas para contato de atrito com a dita superfície cilíndrica.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE. UU. da América, em 30 de setembro de 1960, sob nº 59.549.

TERMO N.º 132.915

Data: 26 de setembro de 1961

Thompson Ramo Wooldridge Inc. — Estados Unidos da América.

Título: «Apoio hidro-pneumático».

Pontos característicos

1.º — Um apoio hidro-pneumático, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento, um êmbolo diferencial fluante no dito alojamento tendo um membro divisório numa extremidade e um membro amortecedor na sua outra extremidade, o dito membro divisório dividindo o interior do dito alojamento numa primeira câmara num lado do membro divisório e numa segunda câmara no outro lado do dito membro divisório, meios de entrada de gás no dito alojamento carregando a dita primeira câmara com uma massa de gás pré-determinada, pelo qual o movimento do dito êmbolo diferencial fluante no dito alojamento numa direção comprimirá o gás na dita primeira câmara, um membro de ariete recebido na extremidade do dito alojamento movível dentro e fora da dita segunda câmara, tendo o dito membro de ariete formado um cilindro que abre para dentro da dita segunda câmara e recebendo o dito membro amortecedor, tendo o dito membro amortecedor meios de passagem limitada e meios de entrada hidráulica no dito alojamento operando para carregarem a dita segunda câmara e o dito cilindro de ariete completamente cheios de líquido.

2.º — Um apoio hidro-pneumático, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento cilíndrico, meios para fixarem uma primeira extremidade do dito alojamento a uma massa a ser suspensa, um êmbolo diferencial fluante no dito alojamento com um membro divisório numa extremidade e um membro amortecedor na sua outra extremidade, dividindo o dito membro o interior do dito alojamento numa primeira câmara num lado do dito membro divisório e uma segunda câmara no outro lado do dito membro divisório, meios de entrada de gás no dito alojamento carregando a dita primeira câmara com uma massa pre-determinada de gás, pelo qual o movimento do dito êmbolo diferencial fluante no dito alojamento, numa direção, comprimirá o gás na dita primeira câmara, um membro de ariete recebido na extremidade do dito alojamento movível dentro e fora da dita segunda câmara, tendo o dito membro de ariete um cilindro formado que se abre para dentro da dita segunda câmara e recebe o dito membro amortecedor, tendo o dito membro amortecedor meios de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

passagem limitados através dos quais o líquido pode circular, meios para fixarem os ditos meios de ariete e um membro sobre o qual é suportada a dita massa suspensa e meios de entrada hidráulica no dito alojamento para carregar a dita segunda câmara e o dito cilindro de ariete completamente cheios de líquido, sendo a área de secção transversal efetiva do dito membro divisório q vezes tão grande quanto a área de secção transversal efetiva do dito membro de ariete de modo que em resposta a uma força aplicada ao dito membro de ariete o dito êmbolo diferencial flutuante e o dito membro divisório movem-se em relação ao alojamento apenas 1/q vezes o comprimento através do qual é movido o dito membro de ariete, operando o movimento relativo entre o dito membro de ariete e o dito êmbolo diferencial flutuante para deslocar líquido através dos ditos meios de passagem limitados.

TERMO N.º 132.867

Data: 22 de setembro de 1961

Requerente: The Singer Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Mecanismo lançadeira para máquinas de costura.

1.º — Numa máquina de costura tendo um chassi incluindo um leito com uma placa de leito, uma agulha montada no dito chassi para alternância longitudinal e adaptada para penetrar a dita placa de leito para definir um ponto de formação de ponto de costura sobre ela, e um mecanismo de lançadeira compreendendo um alojamento de lançadeira uma cava circular interna formada no dito alojamento de lançadeira coaxialmente ao eixo do dito eixo acionador de lançadeira, uma lançadeira tendo um friso de apoio periférico montado na dita cava, um acionador de lançadeira sustentado pelo dito eixo acionador de lançadeira e engatado operativamente a dita lançadeira para transmitir oscilação à dita lançadeira sobre a oscilação do dito eixo acionador de lançadeira, um eixo de lançadeira montado longitudinalmente no dito leito num eixo paralelo à dita placa de leito, meios para transmitirem oscilação ao dito eixo de lançadeira, meios para montagem do dito alojamento de lançadeira no dito leito com o dito eixo acionador de lançadeira num eixo normal ao eixo geométrico do dito eixo de lançadeira e substancialmente paralelo à dita placa de leito e com a dita lançadeira disposta em relação apreensiva de laço com relação à dita agulha, meios para ligarem o dito eixo de lançadeira e o dito eixo acionador de lançadeira para oscilação do dito eixo acionador de lançadeira sobre a oscilação do dito eixo de lançadeira, caracterizado pelo fato de que os ditos meios para montagem do dito alojamento de lançadeira no dito leito proporciona uma ajustagem angular do dito alojamento de lançadeira em torno do eixo geométrico do dito eixo de lançadeira, e meios para segurarem livrávelmente o dito alojamento de lançadeira em posição ajustada angularmente em relação ao eixo geométrico do dito eixo de lan-

cadeira para proporcionar a ajustagem da dita lançadeira em relação à dita placa de leito.

2.º — O mecanismo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos meios para montagem do dito alojamento de lançadeira no dito leito compreende uma bucha montada no dito leito e na qual o dito eixo de lançadeira é montado, tendo a dita bucha uma extremidade de livre na qual o dito alojamento de lançadeira é montado para ajustagem angular em torno do eixo geométrico do dito eixo de lançadeira.
 A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de setembro de 1960, sob n.º 58.053.

TERMO N.º 132.963

De 27 de setembro de 1961

Depositante: Daimler-Benz Aktiengesellschaft, firma alemã.

"Articulação dupla para o acionamento das rodas dianteiras de veículos motorizados".

Pontos característicos

1.º — Articulação dupla, própria particularmente para o acionamento das rodas dianteiras de veículos motorizados, em que os eixos acionante e acionado ou um munhão das rodas acham-se articulados em um anel cardânicamente suspenso e onde os pinos de oscilação dos anéis cardânicos estão apoiados em blocos de montagem de um anel de arrasto central comum, caracterizada pelo fato de que as superfícies de apoio dos blocos de montagem no anel de arrasto acham-se deslocados até a região dos centros dos eixos dos furos dos blocos de montagem ou dos pinos de oscilação cardânica.

2.º — Articulação dupla, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o anel de arrasto acham-se munido, na região dos seus sulcos de encaixe e dos blocos de montagem, com ombros-batentes externos, que acompanham a forma circular.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 4 de outubro de 1960.

TERMO N.º 133.171

Data: 4 de outubro de 1961

N. V. Philips Gloeilampenfabriek — Holanda.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a mecanismos cortadores destinados a emprêgo em limpadores eletrônicos de fios têxteis".

1.º — Aperfeiçoamentos em ou relativos a mecanismos cortadores destinados a emprêgo em limpadores eletrônicos de fios têxteis, compreendendo um circuito eletromagnético e um elemento cortador por ele atuado, caracterizado pelo fato do elemento cortador ser acoplado com um

ímã permanente móvel no circuito magnético.

2.º — Mecanismo de corte, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do elemento cortador compreender uma lâmina onde se apoia o ímã permanente, sendo o conjunto móvel no entreferro do circuito eletromagnético.

3.º — Mecanismo de corte, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do ímã permanente se apoiar em um dos polos do circuito magnético na posição de repouso e pelo fato do sentido de polarização desse circuito ser tal que o ímã é repellido quando o circuito recebe energia.

4.º — Mecanismo de corte, como o reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato da zona magnética neutra do ímã ser aproximadamente perpendicular ao lado conjugado com o polo.

5.º — Mecanismo de corte, para uso em limpador eletrônico de fios têxteis, substancialmente constituído conforme a descrição aqui feita com referência ao desenho anexo.

TERMO N.º 134.056

Data: 9 de novembro de 1961

Requerente: Clímaco Soares da Fonseca — Estado da Guanabara.

Título: Uma nova tigelinha para recolher latex — Modelo de utilidade.

1.º — Uma nova tigelinha para recolher latex, caracterizada pelo fato de ser o corpo trancônico de matéria plástica fundida sobre um anel metálico que passa a servir de borda da tigelinha.

2.º — Uma nova tigelinha para recolher latex, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do anel metálico ser em parte rebaixado no sentido longitudinal, formando um degrau que fica incrustado no material plástico, propiciando uma borda metálica bem para fora.

TERMO N.º 134.201

Data: 16 de novembro de 1961

Pirelli — Sapsa, Società per Azioni, estabelecida em Milão, Itália.

"Estofamento combinado de material elástico esponjoso".

Reivindicações

1) — Estofamento combinado de material elástico esponjoso provido de alvéolos, caracterizado pelo fato de que êle consta das seguintes partes, na ordem, sobrepostas e estávelmente unidas:

a) uma parte de material elástico esponjoso provido de alvéolos passantes ou praticamente passantes.

b) uma camada intermediária de material flexível e resistente à tração.

c) uma parte continua de material elástico esponjoso tendo a superfície exposta funcionante como superfície de uso.

2) Estofamento combinado de material elástico esponjoso provido de

alvéolos, caracterizado pelo fato que consta de uma parte de material elástico esponjoso tendo alvéolos passantes ou praticamente passantes e situados, na ordem, sobre ambas as faces maiores opostas de uma camada intermediária de material flexível e resistente a tração e uma parte continua de material elástico esponjoso, de forma que o estofamento possui duas superfícies de uso contrapostas e é portanto de tipo usavel nas duas faces.

3) Estofamento combinado como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a parte alveolada é de borracha esponjosa.

4) Estofamento combinado como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a parte continua é de poliuretano expandido.

5) Estofamento combinado como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a camada intermediária é constituída por um tecido com base de fibras naturais ou sintéticas.

6) Estofamento combinado como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a camada intermediária é constituída por um material elástico compacto em forma de fôlha ou de tiras variadamente dispostas e formadas.

7) Processo para obter o estofamento combinado reivindicado de 1) a 5), caracterizado pelo fato que se estampam ou se confeccionam separadamente as partes continua e alveolada assim como a camada intermediária e se sobrepõe pelo menos uma face desta última parte, dita camada e a primeira parte na devida ordem, soldando-as reciprocamente por meio de adesivos ou por meio de tratamento térmico e compressão.

8) Processo para obter o estofamento combinado reivindicado de 1) a 5), caracterizado pelo fato que se obtém uma de ditas partes diretamente unida à camada intermediária durante a sua estampagem ou a confecção e se sobrepõe a êste complexo a outra parte, soldando-a por meio de adesivos ou por meio de tratamento térmico e compressão.

9) Processo para obter o estofamento combinado de 1) a 5), caracterizado pelo fato que se obtém a parte alveolada diretamente unida sobre pelo menos uma de suas faces, à camada intermediária durante a sua estampagem ou confecção e se sobrepõe sobre a camada intermediária a outra parte, soldando-a por meio de adesivos ou por meio de tratamento térmico e compressão.

10) Processo para obter o estofamento combinado reivindicado de 1) a 5), caracterizado pelo fato que se obtém num mesmo estampo e numa única operação de estampagem o estofamento completo e coerente por meio de corridas ou distribuições sucessivas dos produtos que na conformação dão lugar aos materiais elásticos esponjosos e por meio de inserção na devida ordem entre os sucessivos corrimentos ou distribuições mencionados de pelo menos uma camada intermediária de material flexível.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 23 de novembro de 1960, sob número 8.347 (verbale).

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO N.º 132.483 3

Depositada em 12 de setembro de 1961

Requerente: Alfredo Heitzmann Júnior — São Paulo.

Título: "Aparelho para elevação de líquido acionado a ar".

Reivindicações

1.º — "Aparelho para elevação de líquido acionado a ar", caracterizado pelo fato de consistir em recipiente dotado em extremidades opostas de duas câmaras rígidas, uma delas provida de válvulas de admissão e retenção, sendo que a altura corresponde conduto vertical, estando a segunda câmara ligada a tubo de reduzido diâmetro provido na extremidade superior de recipiente de paredes flexíveis, enquanto que no interior do recipiente acima mencionado se encontram duas luvas elásticas sanfonadas, de diâmetros preferivelmente diferentes ligadas às respectivas câmaras rígidas, sendo as luvas fixadas e um suporte rígido intermediário deslocável no interior do recipiente principal.

2.º — "Aparelho para elevação de líquido acionado a ar", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

TERMO N.º 123.287

De 7 de outubro de 1960

Requerente — Chicago Bridge & Iron Company — Estados Unidos da América.

Título — Tanque de teto flutuante.

Pontos característicos

1.º Num tanque cilíndrico para o armazenamento de líquidos voláteis, um teto flutuante circular de menor diâmetro que o diâmetro interno do dito tanque e adaptado para flutuar no líquido armazenado, um anel de vedação suportado da e estendido anularmente em torno da circunferência do dito teto e adaptado deslizantemente para contactar a superfície cilíndrica interna do dito tanque, e um tecido de vedação flexível impermeável estendido através do espaço anular entre o dito teto e o dito anel, compreendendo o dito anel uma pluralidade de segmentos de metal dispostos anularmente em torno do dito teto, tendo cada um dos ditos segmentos um flange superior e um inferior dirigidos para dentro no sentido do teto, tendo os ditos flanges uma pluralidade de entalhos espaçados substancialmente iguais que se estendem da borda do dito flange até depois da linha de curvatura do dito flange para formar uma pluralidade de linhas verticais maleavelmente dobráveis no dito segmento, sendo os ditos segmentos ligados uns aos outros circunferencialmente para formarem uma pluralidade de grupos dispostos circunferencialmente, sendo cada um dos ditos grupos suportado do dito teto e impellido no sentido da dita superfície cilíndrica interna do dito tanque por uma pluralidade de membros suspensores expansíveis separados dispostos geralmente de forma radial incluindo um de tais membros suspensores reprimido contra o movimento circunferencial e lateral mas livre com referência ao movimento radial, tendo cada segmento extremo em

leavelmente dobráveis no dito segmento, sendo os ditos segmentos ligados uns nos outros circunferencialmente para formarem uma pluralidade de grupos dispostos circunferencialmente, sendo cada um dos ditos grupos suportado do dito teto e impellido no sentido da dita superfície cilíndrica interna do dito tanque por uma pluralidade de membros suspensores expansíveis separados dispostos geralmente de forma radial incluindo um de tais membros suspensores reprimido contra movimento circunferencial e lateral mas livre com referência ao movimento radial, tendo cada segmento extremo em

2.º Num tanque cilíndrico para o armazenamento de líquidos voláteis, um teto flutuante circular de menor diâmetro interno do dito tanque e adaptado para flutuar no líquido armazenado, um anel de vedação suportado e estendido anularmente em torno da circunferência do dito teto e adaptado deslizantemente para contactar a superfície cilíndrica interna do dito tanque, e um tecido de vedação flexível impermeável estendido através do espaço anular entre o selado a corda do dito teto e dito anel para vedar o dito líquido de atmosfera

externa, compreendendo o dito anel uma pluralidade de segmentos de metal dispostos anularmente em torno do dito teto, tendo cada um dos ditos segmentos um flange superior e um inferior dirigidos para dentro no sentido do teto, tendo os ditos flanges uma pluralidade de entalhos espaçados substancialmente iguais que se estendem da borda do dito flange até depois da linha de curvatura do dito flange para formar uma pluralidade de linhas verticais maleavelmente dobráveis no dito segmento, sendo os ditos segmentos ligados uns aos outros circunferencialmente para formarem uma pluralidade de grupos dispostos circunferencialmente, sendo cada um dos ditos grupos suportado do dito teto e impellido no sentido da dita superfície cilíndrica interna do dito tanque por uma pluralidade de membros suspensores expansíveis separados dispostos geralmente de forma radial incluindo um de tais membros suspensores reprimido contra o movimento circunferencial e lateral mas livre com referência ao movimento radial, tendo cada segmento extremo em

cada um dos ditos grupos um flange vertical dirigido para dentro no sentido do dito teto, e sendo os ditos grupos ligados uns aos outros por vedações de tecido impermeável flexível fixadas aos ditos flanges verticais adjacentes.

3.º O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito tecido de vedação flexível anular é composto de uma pluralidade de segmentos planos trapezoidais isosceles cujas bases maiores de cada um é fixada a dita coroa do dito teto e sendo as extremidades adjacentes dos outros as extremidades ligadas as extremidades segmentos numa linha em um plano e meio entre os ditos flanges verticais adjacentes.

4.º O dispositivo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a área de junção das extremidades adjacentes de tais segmentos de tecido de vedação trapezoidais formam um arqueamento de tecido acumulado na área de junção.

5.º O dispositivo de acordo com o ponto 3 caracterizado pelo fato de que as ditas extremidades adjacentes dos ditos segmentos de tecido de vedação flexível são ligados na área imediatamente acima de junção dos ditos grupos de segmentos de anel nos ditos flanges verticais adjacentes.

6.º O dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os ditos segmentos de tecido de vedação trapezoidais formam um arqueamento acumuladas adjacentes dos outros do na área da junção as extremidades, sendo o dito arqueamento imediatamente adjacente as ditas vedações de tecido impermeável flexível fixadas aos ditos flanges verticais adjacentes.

7.º O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque um dos ditos segmentos é guiado verticalmente por meio de um canal guia vertical localizado entre as extremidades do dito segmento e uma barra guia vertical fixada a superfície cilíndrica interna do dito tanque.

8.º O dispositivo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque um dos ditos membros de suspensão reprimido contra movimento circunferencial e lateral é localizado para suportar e impedir o dito segmento no dito canal guia.

9.º O dispositivo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o dito membro suspensor é compreendido por um cilindro horizontal fixado ao dito teto numa posição radial, tendo o dito cilindro um rasgo longitudinal no seu fundo, um mergulhador disposto axialmente localizado dentro do dito cilindro e ligado por

uma extremidade ao dito segmento do anel no dito canal guia, e meios de mola espiral dentro do dito cilindro para empurrarem o dito mergulhador para fora paralelo a um raio do dito teto.

10. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos entalhos são espaçados uns dos outros de uma distância selecionada para permitir aos ditos segmentos o serem formados num tipo segmentar cilíndrico desejado sem distorção dos ditos flanges.

11. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o espaçamento dos ditos entalhos está entre cerca de 75 a 600 milímetros.

12. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o comprimento decada um dos ditos segmentos está entre cerca de 1/35 a 1/15 da circunferência do dito tanque.

13. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada um dos ditos grupos é compreendido de entre três a nove segmentos.

14. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que cada um dos ditos grupos é compreendido por cinco dos ditos segmentos.

15. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito tanque tem entre três a dez dos ditos grupos.

16. O dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos membros suspensores inclu em meios para suportarem os ditos segmentos a uma elevação constante com relação a

elevação do dito teto independentemente da distância dos ditos segmentos a partir do dito teto.

17. O dispositivo de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que todos os membros suspensores menos um são pantográficos.

18. O dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que todos os ditos membros suspensores reprimidos menos um, são pantógrafos reforçados contra deslocamento lateral e circunferencial.

19. Todas as características da invenção quer mostradas ou descritas consideradas quer isoladamente quer nas suas diversas combinações possíveis.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Re-partição de Patentes nos EE.UU da América, em 9 de outubro de 1959, sob n.º 945.498.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 123.576

Data: 19 de outubro de 1960

Requerente: Parlo August — Argentina.

Título: Máquina mescladora, particularmente betoneira, com elevador de caçamba e instalação para seu carregamento.

1 — Máquina mescladora, particularmente betoneira, com elevador de caçamba e instalação para seu carregamento, caracterizada por ser o receptáculo do elevador de caçamba construído ao modo de amassadeira mescladora, e pelo fato de compreender, no seu eixo provido de órgãos mescladores, pelo menos uma polia para cabo e, nessa polia, uma goivadura helicoidal de várias espiras para pelo menos um cabo de pelo menos um guincho para o acionamento dos referidos órgãos mescladores e do mencionado elevador de caçamba.

2 — Máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de compreender duas das mencionadas polias, dois cabos e dois guinchos para o acionamento dos órgãos mescladores e do elevador de caçamba, e um motor em comum para os dois guinchos.

3 — Máquina de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de compreender, como motor de acionamento dos guinchos, um motor elétrico de polos comutáveis e de números diferentes de rotações no seu funcionamento em um ou outro sentido de rotação.

4 — Máquina de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada por estar em suas extremidades dos referidos cabos seguras a adequados tambores enroladores de cabos, tambores esses dispostos fixamente em dois eixos dos quais um está funcionalmente conectado ao mencionado motor.

5 — Máquina de acordo com o ponto 4, caracterizada, por estarem os dois eixos porta-tambores funcionalmente interconectados por meio de engrenagens intercambiáveis e uma embreagem de roda livre ou semelhante.

6 — Máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada por ser a amassadeira mescladora de construção semi-cilíndrica, e compreender a sua parede semi-cilíndrica um prolongamento tangencial, ao passo que suas paredes dianteiras avançam com um prolongamento até a borda livre do referido prolongamento tangencial formado com este um plano inclinado, lateralmente limitado, convenientemente de configuração trapezoidal.

7 — Máquina de acordo com o ponto 6, caracterizada por estar a abertura de carregamento da amassadeira mescladora semi-cilíndrica provida de uma grade que avança até as bordas dos referidos prolongamentos das paredes dianteiras da amassadeira.

8 — Máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada por estar a amassadeira mescladora provida de rolos portantes por meio dos quais a mesma se apoia sobre trilhos inclinados que, conjuntamente com um bastidor principal normalmente vertical, constitui a armação da máquina

na em sua posição de trabalho, estando essa armação provida de um par de rodas portantes desmontáveis constituindo um chassis para a máquina em sua posição de transporte, basculada sobre 90º.

9 — Máquina de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada por trilhos inclinados que N. CARVALHO — PI 1.283 a 1.287 terminam lateralmente por cima da amassadeira mescladora, em uma posição inferior de carregamento, e por um carro dosador sobre os mencionados trilhos.

10 — Máquina de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato de compreender o mencionado carro dosador um par de rolos portantes, um par de rolos de apoio, uma porta de dobradiça na sua extremidade dianteira, e divisórias ajustáveis dosadoras no seu interior.

11 — Máquina de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizada pelo fato de que, para a comutação automática do referido motor, inclui, ao alcance da amassadeira nas suas posições finais superior e inferior, comutadores elétricos para seu acionamento pela mencionada amassadeira.

TERMO Nº 124.397

Data: 23 de novembro de 1960

Requerente: The Wellcome Foundation Limited — Inglaterra.

Título: Processo para preparar vacinas estabilizadas para proteger ovinos contra enterotoxemia.

1 — Um processo para preparar vacinas estabilizadas para proteger ou imunizar ovinos contra enterotoxemia, caracterizado porque uma preparação contendo o toxóide beta ou epsilon de Cl. perfringens, ou ambos esses toxóides, ou a toxina beta ou epsilon, ou ambas essas toxinas do Cl. perfringens, depois da adição de preservativo e de qualquer aditivo desejado, é levada para dentro dos limites de pH compreendidos entre 5,7 e 6,3, pela adição de ácido ou base, conforme necessário e é, depois, posta em recipientes que são subsequentemente selados.

2 — Um processo para fazer vacinas estabilizadas, de acordo com o ponto 1, caracterizado porque uma preparação contendo o toxóide beta ou epsilon do Cl. perfringens, ou ambos esses toxóides, depois da adição de um preservativo e qualquer aditivo desejado, é legada para dentro dos limites de pH compreendidos entre 5,7 e 6,3 pela adição de ácido ou base, conforme necessário e é depois posta em recipientes que são subsequentemente selados.

Prioridade: Inglaterra, em 23 de novembro de 1959, sob nº 39.740

TERMO Nº 124.442

Data: 24 de novembro de 1960

Requerente: Giuseppe Velzi — Estado do Rio de Janeiro.

Título: Modelo de rôdo-esfregão para limpar vidraças — Modelo de utilidade.

1 — Modelo de rôdo-esfregão para limpeza de vidraças, caracterizado

por um cabo formado de duas partes, ligados por meio de um sistema de borboleta que permite a sua articulação em ângulo conveniente para se poder fazer a limpeza da parte externa de uma vilraça, operando-se do interior do recinto em que a mesma está colocada.

2 — Modelo de rôdo-esfregão de acordo com o ponto precedente, caracterizado mais pelo fato de ser provido de uma pá, em uma extremidade da qual é afixado o elemento esfregão, de feltro ou semelhante, enquanto que na extremidade oposta é afixada uma lâmina de borracha que atua como rôdo, caracterizado mais pelo fato da referida pá ser giratória de modo a se poder operá-la de um lado como esfregão para os fins de limpeza e do outro como rôdo para enxugar ou secar.

TERMO Nº 124.888

Data: 12 de dezembro de 1960

Requerente: Závody V. I. Lenina Pizen — Tchecoslováquia.

Título: Uma caixa para embalagem de cigarros.

TERMO Nº 124.888

Data: 12 de dezembro de 1960

Requerente: Závody V. I. Lenina

1 — Uma caixa para embalagem de cigarros caracterizada pelo fato de que compreende três partes envoltórias independentes, das quais o envoltório interno encerra por todos os lados e cobre diretamente todo o conteúdo, é circundado em tôdas as paredes laterais longitudinais tão bem quanto as paredes frontais curtas por uma armação de contórno enrijecida feita de um material elástico rijo, tal como material sintético, e pode ser aberto no tópo, e ambos os membros são embalados num envoltório protetor externo de material fino, forte e transparente previsto com uma tira de rompimento e, se requerido, com uma tira reforçando a borda da parte inferior do envoltório externo, ao passo que a parede frontal superior da armação enrijecida, é fixada temporariamente por meio de uma lingueta, uma solda de ponto, uma saliência e similar enquanto a caixa está na sua condição inicial, isto é, antes de separar a parte de tópo do envoltório externo e uso inicial do conteúdo da caixa.

2 — Uma caixa para embalagem de cigarros substancialmente conforme descrita aqui com referência ao desenho anexo.

Prioridade: Tchecoslováquia, em 9 de abril de 1960, sob nº 2.418.

TERMO Nº 125.251

Data: 26 de dezembro de 1960

General Electric Company (Estados Unidos da América).

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamento em construção de célula de combustível".

O que a requerente reivindica como novo é:

1. Uma célula de combustível compreendendo um par de eletrodos e uma membrana de resina para intercâmbio de ions situada entre, e em

contato com ditos eletrodos, meios para suprir gás combustível ao primeiro de ditos eletrodos e meios de condução para levar oxidante ao segundo de ditos eletrodos, caracterizada por uma câmara de umidificação em correlação de corrente em série entre dito conduto e dito segundo eletrodo, e meios para alimentar água a dita câmara para umidificar o oxidante suprido ao segundo eletrodo.

2. A célula de combustível do Ponto 1 e um elemento intercambiador de calor formado com uma passagem vertical de ar de resfriamento para receber e descarregar uma corrente de ar ambiente, dito elemento estando em correlação de intercâmbio de calor com dito segundo eletrodo para estabelecer uma corrente de convecção de ar ambiente através da dita passagem a fim de resfriar dito segundo eletrodo.

3. A célula de combustível do Ponto 1 caracterizada por uma primeira câmara encerrando dito primeiro eletrodo e uma segunda câmara encerrando o segundo eletrodo, dita segunda câmara formada com um orifício de medição comunicando com o seu exterior a uma maior elevação que dito conduto para estabelecer uma corrente de convecção de oxidante de dito conduto através de dita segunda câmara e dito orifício de medição.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 31 de dezembro de 1959 sob o nº 863.263.

TERMO Nº 125.826

Data: 12 de janeiro de 1961

Requerente: General American Transportation Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Tanque para armazenamento de fluidos.

1 — Um tanque para o armazenamento de líquidos, tais como produtos de petróleo, o qual é caracterizado por uma parede lateral substancialmente cilíndrica apurada; um teto flutuante disposto no dito tanque e incluindo uma estrutura de parede substancialmente cilíndrica apurada espaçada radialmente para dentro da dita parede lateral do tanque e definindo entre elas um espaço anular apurado; o dito teto sustentando opcionalmente um mecanismo de tampa contra intempéries para o dito espaço anular; um mecanismo de vedação para o dito espaço anular compreendendo um elemento de vedação substancialmente anular disposto no dito espaço anular e fixado ao dito teto e movível com ele com referência à dita parede lateral do tanque, incluindo o dito elemento de vedação uma estrutura vedada herméticamente tubular formada de material em forma de folha flexível que é impermeável aos componentes dos produtos de petróleo, a água e ao ar, incluindo a dita estrutura paredes laterais interna e externa dispostas numa relação afastada oposta e também paredes de fundo e de tópo anulares dispostas em relação afastada oposta, sendo a dita parede lateral de estrutura in-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 90 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

terna fixada em engatamento de vedação firme com a dita estrutura de parede e estando a outra dita parede lateral de estrutura disposta em engatamento de vedação deslizante com a dita parede lateral do tanque, sendo a dita parede de estrutura de fundo mergulhada no líquido armazenado e sendo a dita parede de estrutura de topo disposta acima do nível do líquido armazenado, incluindo também o dito elemento de vedação um corpo anular de material elástico no estado sólio encerrado pela dita estrutura e estendido entre as ditas paredes laterais de estrutura interna e externa e constituindo um amortecedor elástico para impelir a dita parede lateral de estrutura interna em engatamento firme vedado com a dita estrutura de parede e para impelir a outra dita parede lateral de estrutura externa em engatamento de vedação firme com a dita parede lateral do tanque durante os movimentos verticais e movimentos laterais do dito teto com referência à dita parede lateral do tanque, e meios incluindo uma pluralidade de escoras separadas circunferencialmente sustentadas pela dita estrutura de parede para evitar positivamente que o dito elemento de vedação vauça a dita parede lateral do tanque e fora do dito espaço anular durante o movimento descendente do dito teto com referência à dita parede lateral do tanque.

2 — Um tanque de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o material da estrutura tubular é formado essencialmente de copolímeros de butadiene e acrilomitrila modificada com resina de cloreto de polivinilo.

3 — Um tanque de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o material do corpo anular é formado essencialmente de resina orgânica sintética de estrutura celular.

4 — Um tanque de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o material do corpo anular é formado essencialmente de poliuretano esponjoso.

5 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que as superfícies interna e externa do corpo anular são fixadas às superfícies respectivamente adjacentes das paredes laterais de estrutura externa e interna para evitar os escorregamentos respectivos entre elas incidentes aos movimentos verticais do teto com referência à parede lateral do tanque.

6 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o corpo anular tem uma série anular de passagens apuradas separadas circunferencialmente formadas através dele para acomodar a sua compressão radial entre a estrutura de parede e a parede lateral do tanque incidente aos movimentos laterais do teto no sentido da dita parede lateral do tanque.

7 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que as superfícies superior e inferior do corpo anular são desligadas das superfícies adjacentes respectivamente das paredes de estrutura de topo e de fundo para acomodarem os movimentos entre elas incidentes à expansão e para a contração dos segmentos do ditot corpo incidente aos

movimentos laterais do teto com referência à parede lateral do tanque.

8 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o corpo anular ocupa a fração maior do volume da estrutura tubular e coopera com ela para definir uma câmara de gás na fração menor residual do volume da dita estrutura, pelo qual a respiração do gás se processa entre o dito corpo e a dita câmara de gás incidente à expansão e à contração dos segmentos do ditot corpo resultante dos movimentos laterais do teto com referência à parede lateral do tanque.

9 — Um tanque de acordo com um dos pontos precedente, caracterizado pelo fato de que a fração maior do volume da estrutura tubular ocupada pelo corpo anular é de cerca de 80 por cento e o dito corpo tem uma porosidade de cerca de 80 por cento pelo qual o espaço de gás total na dita estrutura é de cerca de 85 por cento do seu volume total.

10 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o elemento de vedação é suficientemente cedível radialmente para manter a sua parte interna anular em engatamento de vedação firme com a estrutura de parede e para manter a sua parte externa anular em engatamento de vedação firme com a parede lateral do tanque durante os movimentos verticais e movimentos laterais do teto com referência à dita parede lateral do tanque.

11 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizado pelo fato de que o mecanismo de tampa contra intempéries compreende uma tampa contra intempéries composta na forma de uma disposição anular de uma pluralidade de segmentos de tampa

em forma de placa individuais e sustentados pelo teto e movíveis com ele com referência à parede lateral do tanque, sendo a dita tampa contra intempéries composta armada radialmente por fora e ascendente-mente do dito teto e sobre a parte superior da estrutura de parede e sobre o espaço anular e com a sua borda circunferencial externa disposta em engatamento deslizante com a dita parede lateral do tanque e com a sua borda circunferencial interna disposta radialmente para dentro da dita estrutura de parede, meios para montar os ditos segmentos de tampa para movimentos de articulação verticais individuais com referência

à dita estrutura de parede e com as bordas externas adjacentes dos ditos segmentos de tampa individuais dispostos em relação deslizante embricada umas com as outras, pelo qual a continuidade da dita tampa contra intempéries composta é preservada não obstante os movimentos de articulação verticais dos ditos elementos de tampa individuais incidentes aos movimentos laterais do ditot teto com referência à dita parede lateral do tanque.

12 — Um tanque de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que a borda circunferencial da tampa contra intempéries é disposta adjacente à parede lateral do tanque.

13 — Um tanque de acordo com os pontos 11 ou 12, caracterizado pelo

fato de que os meios para a montagem dos segmentos de tampa incluem uma pluralidade de braços separados circunferencialmente e dirigidos ascendente-mente sustentados pela estrutura de parede adjacente à sua parte superior, e um anel amortecedor composto na forma de uma disposição anular de uma pluralidade de segmentos amortecedores individuais sustentados respectivamente pelas bordas externas dos ditos elementos de tampa individuais e dispostos em engatamento deslizante com a dita parede de tampa lateral, sendo as extremidades adjacentes dos ditos segmentos amortecedores individuais dispostos em relação deslizantes embricada no dito anel amortecedor composto para proporcionar a mesma continuidade enquanto preserva os movimentos de articulação verticais relativos dos ditos segmentos amortecedores individuais com os sustentados respectivamente dos ditos segmentos de tampa individuais, pelo qual a continuidade da dita tampa contra intempéries composta do dito anel amortecedor composto é preservada não obstante os movimentos de articulação verticais dos ditos elementos de tampa individuais e dos ditos segmentos amortecedores individuais incidentes aos movimentos laterais do ditot teto com referência a dita parede lateral do tanque.

14 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a parte de cada um dos segmentos amortecedores em engatamento deslizante com a parede lateral do tanque é formada de material elástico.

15 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que cada um dos braços é cedível e é armado ascendente-mente a partir da estrutura de parede de modo que a sua extremidade externa é engatável com a parede lateral do tanque em resposta a um movimento lateral pré-determinado do teto no sentido da dita parede lateral do tanque, para efetuar assim o deslocamento ascendente do dito braço e o movimento de articulação ascendente consequente do sustentado dos segmentos de tampa individuais.

16 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a pluralidade de escoras separadas circunferencialmente sustentadas pela parte superior da estrutura de parede pendem no dito espaço anular e são fixadas ao elemento de vedação para evitarem positivamente que o dito elemento de vedação avance a dita parede lateral do tanque e para fora do espaço anular durante o movimento descendente do teto com referência à parede lateral do tanque.

17 — Um tanque de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizado pelo fato de que o elemento de vedação ocupa a fração maior do volume do espaço anular disposto acima do nível do líquido armazenado e abaixo do topo da estrutura de parede.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de fevereiro de 1960, sob nº 10.431.

TERMO Nº 125.481

Data: 2 de janeiro de 1961

Requerente: Heinz Fimmel — Alemanha.

Título: Botão penetrável para uso em peças de vestuário e roupas de qualquer espécie e processo para sua produção.

Pontos Característicos

1 — Botão de material plástico, sintético, sem orifício de fixação, compreendendo uma zona de orla dura e uma zona central macia que é penetrável e, por isso, apta para ser costurada.

2 — Botão conforme o ponto 1, em que a zona central é feita penetrável e apta para ser costurada, por meio de uma quantidade adicional de agentes de plastificação.

3 — Botão conforme o ponto 1, em que a zona central é feita penetrável e apta para ser costurada, por meio de aquecimento subsequente.

4 — Botão conforme o ponto 1, em que a zona central tem uma extensão em forma de gargalo, de material plástico, sintético, macio, semelhante.

5 — Botão conforme o ponto 4, em que a extensão em forma de gargalo, de material plástico, sintético, macio, destina-se ao uso em roupas de cima.

6 — Botão conforme o ponto 1, em que a zona central tem, pelo menos, uma depressão coaxialmente disposta, sendo, assim, de espessura reduzida em relação à zona da orla.

7 — Método para a produção de um botão penetrável, apto para ser costurado sem orifício de fixação, compreendendo a interposição, entre dois discos rígidos, de material plástico, sintético, duro, com orifícios, centrais correspondentes, de um terceiro disco penetrável, de material plástico, sintético, macio, e de diâmetro levemente reduzido, e ligação deste disco com o disco rígido, por meio de aquecimento para formar um corpo integral de botão.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Alemanha, em 2 de janeiro de 1960, sob nº F. 30.224 III/44a.

Requerente: Anisio Barbanti.

Título «Nova Fórmula para Fundente Líquido».

Características

1º) «Nova fórmula para fundente líquido», constituído de mistura íntima em forma líquida ou mesmo pastosa e caracterizada por se misturar intimamente:

1.000 gramas de silicato de sódio alcalino.

1.000 gramas de silicato de sodio neutro.

1.000 a 20.000 gramas de água pura

5 gramas de anilina.

A mistura deverá ser feita a frio, e temperatura ambiente.

2º) «Nova fórmula para fundente líquido», acorde com o ponto anterior conforme acima substancialmente descrito e reivindicado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmos ns. 707.673 a 707.677, de 24-8-1965
Estanislau Melinas
São Paulo

Estamel

Indústria Brasileira

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cores, canetas, canetas tintelro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para capéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tintelros

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de materia plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas base para telefones baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas, utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico, para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embraçagens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, coadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, garnições, garnições para chupetas e mamadeiras, garnições para porta blocos, garnições para bombificadores e para batadeiras de frutas e legumes, garnições de material plástico para utensílios e objetos, garnições para bolsas, garfos, galerias

para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lancheiras, mantigueiras, malas, orinóis, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, prototoes para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niquels, porta-notas, porta-documentos, placas, rebitea, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xicaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para dobragem, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para atiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis par tecelagem e garnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns, impressos, bolcins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, revistas, órgãos de publicidade

Classe 38

Aros para guardanapos de papel, afunilados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capa para documentos, carteiras, caixas de papaiac, cadernetas, cadernos, capas de arão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões para contê, cartolina, cadernos de papel melimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas pianográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas, índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menos para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiénico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Classe 50

Impressos em geral

Têrmo n.º 707.679, de 24-8-1965
TT — Técnica Tecnoplástica Ltda.
Guanabara

T.T.

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 28

Artigos da classe

Têrmo n.º 707.680, de 24-8-1965
Representações Kralan Ltda.
Guanabara

**REPRESENTAÇÕES
KRALAN LTDA.**

Nome Comercial

Têrmo n.º 707.681, de 24-8-1965
Representações Kralan Ltda.
Guanabara

KRALAN

Classe 50

Artigos da classe

Têrmo n.º 707.682, de 24-8-1965
Refrigeração Frioservice Ltda.
Guanabara

**REFRIGERAÇÃO
FRIOSERVICE LTDA.**

Nome Comercial

Têrmos ns. 707.684, de 24-8-1965
24-8-1965
Jensen Soefner & Cia. Ltda.
Guanabara

Casa



Westfalia

Classe 14
Artigos da classe

Classe 42
Artigos da classe

Têrmo n.º 707.683, de 24-8-1965
Refrigeração Frioservice Ltda.
Guanabara

FRIOSERVICE

Classe 8
Artigos da classe

Têrmo n.º 707.686, de 24-8-1965
Farmácia Rodoviária Ltda.
Rio de Janeiro

**Farmácia
Rodoviária Ltda.**

Classes: 3 e 48

Produtos farmacêuticos e perfumaria em geral

Têrmo n.º 707.695, de 24-8-1965
Bebidas Marumby S.A. — Indústria e Comércio

Rio Grande do Sul

Bola Branca

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42
Aguardente

Têrmo n.º 707.696, de 24-8-1965
Palhinha S.A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral
São Paulo

PRORROGAÇÃO

DISTILARIA LISBÔA

Classes: 42 e 43
Bebidas em geral

Têrmo n.º 707.697, de 24-8-1965
Palhinha S.A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral
São Paulo

PRORROGAÇÃO

CONHAQUE,

SÓ "PALHINHA"

Classe 42
Bebidas alcoólicas, especialmente conhaque

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.698, de 24-8-1965
Ancora Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

«Anlon»
Indústria Brasileira

Classe 36

Térmo n.º 707.699, de 24-8-65
I. R. S. E. C. Indústria de Resinas Sintéticas e Conexos Ltda.
São Paulo

Novo-Piso
Indústria Brasileira

Classe 23

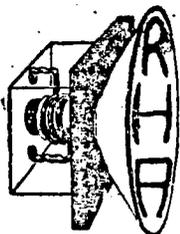
Resina para acabamento de assoalho

Térmo n.º 707.700, de 24-8-65
Confecções Berman Ltda.
Guanabara

BERMAN

Classe 36
Roupas (confeccões) em geral

Térmo n.º 707.701, de 24-8-65
R H A — Brasil Roupas Manufaturas S. A.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Alto-falantes

Térmo n.º 707.702, de 24-8-65
Sobratel — Sociedade Brasileira de Terrenos Ltda.
São Paulo

SOBRATEL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: materiais de construção: argila, areia, azulejos, argamassas, batentes, balaustres, calhas, cimento, cal, cre, caixas de descarga, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldadas, esta cas, esquadrias, fôrros, frisos, gesso, grades, janelas, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para forrar casas, soleiras para porta, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vitró

Térmo n.º 707.703, de 24-8-65
Opert — Desenho Arte-Ótico e Industrial Ltda.
São Paulo

OPART
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 25

Desenhos aplicados na estampagem de tecidos, estampagem de tecidos, estampas, imagens e gravuras

Térmo n.º 707.704, de 24-8-65
Cleopn da Silva Furtado
Guanabara

PRORROGAÇÃO

LABIRINTO

Classes 24, 36 e 37
Rendas e bordados em geral — artimanhas — roupa de cama e mesas e gos de vestuário para senhoras e cri-

Térmo n.º 707.705, de 24-8-65
Cleodon da Silva Furtado
Guanabara

PRORROGAÇÃO

O REI DOS BORDADOS

Classes: 24, 36 e 37
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 707.706, de 24-8-65
Sociedade Industrial de Fumos Ltda.
Rio Grande do Sul

«Trovador»
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 44
Fumos

Térmo n.º 707.707, de 24-8-65
Ana Khoury
Guanabara

RÁDIO ELDORADO

Classe 32
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 707.708, de 24-8-65
Rádio Imprensa S. A.
Guanabara

RÁDIO IMPRENSA S. A.

Nome comercial

Térmos ns. 707.709 e 707.710, de 24-8-65
Dr. Italo Della Manna
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: Materiais de construções: argila, areia, azulejos, argamassas, batentes, balaustres, calhas, cimento, cal, cre, caixas de descarga, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas daqua, edificação pré-moldadas, estacas, esquadrias, fôrros, frisos, gesso, grades, janelas, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, lajes, lajeotas, material isolantes contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento, ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas,

portões, persianas, pisos, papel para forrar casas soladeiras para porta, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vitró

Classe 25

Plantas, maquetes, fotografias, estampas, desenhos, projetos de obras de engenharia em geral

Térmo n.º 707.711, de 24-8-65
Dr. Italo Della Manna
São Paulo



Classe 33

Serviços de engenharia, arquitetura, construção, compra e venda de imóveis em geral, incorporação e administração

Térmo n.º 707.712, de 24-8-65
Masel — Materiais e Serviços de Limpeza Limitada
Guanabara

Masel

Classe 50

Materiais e serviços de limpeza

Térmo n.º 707.713, de 24-8-65
Sidam — Sociedade Industrial de Adubos Mandiprê Ltda.
Guanabara

SIDAM

Classe 2

Adubos, ácidos sanitários, água desinfetantes e para fins sanitários, epanha, mosca e insetos (de cama e papel ou papelão), alcatis bactericidas, laraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotilina, creozoto, desodorantes, desinfetantes, defunadores, exterminadores de pragas eervas daninhas, estereliantes, embrocacões para animais, excretos, farinha de ossos, fertilizantes fosfatos, formicidas, fungicidas fumigantes, glicose para fins veterinários, guanos, herbicidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, qermicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 707.714, de 24-8-65
Controles Robertshaw do Brasil S. A.
Rio Grande do Sul

ROBERTINHO

Classe 8

Para distinguir: Aerômetros, anemômetros; aparelhos para analisar alimentos; aparelhos eletro-técnicos, físicos, topográficos, geodésicos, isotérmicos, micrométricos; aparelhos ozonizadores; aparelhos de projeção; aparelhos retificadores de energia elétrica; aparelhos para revelação; aparelhos de controle; apertômetros; cinematógrafos; cromatoscópios; câmaras fotográficas; colímetros; barômetros; binóculos; bússolas; diafragmas fotográficos; estereocomparadores; estereoscópios; fotômetros, lentes; lentes de contato; lucímetros; lupas, metrônomos; medidores quilométricos; medidores totalizadores; medidores de água; medidores de gasolina; medidores de essências; medidores de eletricidade; medidores de fator potência; medidores de profundidade; medidores de rotação; medidores de tempo; medidores de watts hora; microscópios; microscoposcópios; monóculos; níveis, níveis de mercúrio; objetivas fotográficas, objetivas oculares, óculos; óculos de alcance; oclógrafos; oftalmoscópios; oftalmômetros; optômetros; pés para câmaras fotográficas; periscópios; piroscópios; planímetros; planômetros; pluviômetros, potenciômetros; polarímetros; quadrantes astronômicos; quadrantes polares; quadrantes marítimos; quadrantes solares; quadrantes verticais; retractômetros; régua corrigidas; régua graduadas; régua métricas; régua de cálculo; sacarinômetros; sextantes; teodolitos; telescópios; telescópios de inversão; telêmetros; termostatos; termômetros

Térmo n.º 707.715, de 24-8-65
Mesanto - Metalúrgica Santo Antônio Ltda.
Guanabara

MESANTO - Metalúrgica Santo Antônio Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 707.716, de 24-8-65
Gouvêa Filho & Cia.
São Paulo

Quinta da Comadre

Classe 41

Azeite alimentício de procedência estrangeira e nacional, azeitonas e frutas secas

Térmo n.º 707.717, de 24-8-65
Indústria Nacional de Carroçarias Ltda.
Guanabara

Indústria Nacional de Carroçarias Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 707.718, de 24-8-65
Ogima Promoções e Vendas Ltda.
Guanabara

OGIMA

Classe 33

Promoções e vendas, representação e intermediação de negócios

Térmo n.º 707.719, de 24-8-65
Ogima Promoções e Vendas Ltda.
Guanabara

Ogima Promoções e Vendas Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 707.720, de 24-8-65
Almir Bruno de Barros



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os

cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores, de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz; talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmir para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas; cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 707.721, de 24-8-65
Casa do Papai Ltda.
Minas Gerais

CASA DO PAPAÍ LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 707.722, de 24-8-65
Malharia "Big Ben" Ltda.
Minas Gerais

BIG BEN

Classe 24

Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, lã e outras fibras, etc.

Térmo n.º 707.724, de 24-8-65
Malharia "Big Ben" Ltda.
Minas Gerais

MEIA BIG BEN

Classe 36
Meias

Térmo n.º 707.724, de 24-8-65
Malharia "Big Ben" Ltda.
Minas Gerais

MALHARIA BIG BEN LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 707.725, de 24-8-65
Jorge Antonio
Minas Gerais

CAMPEÃO DA RUA HALFELD

Classe 33

Revendedora de bilhetes de loteria

Térmo n.º 707.726, de 24-8-65
José Henrique da Cruz
Minas Gerais

KINOBRE

Classe 41

Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, essências alimentícias

Térmo n.º 707.727, de 24-8-65
Calçados Jóia Ltda.
Minas Gerais

CALÇADOS JÓIAS

Classe 36

Calçados, Vestuários de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças (fritaldas, cueiros, etc.)

Térmo n.º 707.728, de 24-8-65
Recauchutadora Duque de Caxias Ltda.
Rio de Janeiro

DUQUE DE CAXIAS

Classe 39

Artefatos de borracha e de guta-percha

Térmo n.º 707.729, de 24-8-65
Tabacaria Londres S. A.
Guanabara

KENNEDY

Classe 46
Fósforos

Térmo n.º 707.730, de 24-8-65
Fábrica de Molas de Aço Ltda.
Bahia

SUPERMOLA INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 11

Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.731, de 24-8-65
Indústrias Reunidas Pery Ltda.
Bahia

PERY
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 707.732, de 24-8-65
Indústrias Reunidas Pery Ltda.
Bahia

**INDUSTRIAS
REUNIDAS PERY LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 707.733, de 24-8-65
Indústrias Reunidas Pery Ltda.
Bahia

**ARTEFATOS
DE AÇO PERY**
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 5
Artigos da classe

Térmo n.º 707.734, de 24-8-1965
Pedro Paulo de Toledo Ramos
São Paulo

 **A LOCOMOTIVA**

Classe 32
Publicação em formato de jornal ou revista

Térmo n.º 707.735, de 24-8-1965
Bahia

**COLCHÕES DE MOLAS
E MÓVEIS VERA CRUZ**

Artigos da classe

Térmo n.º 707.737, de 24-8-1965
Vilobaldo Lemos de Santana
Bahia



Classe 42
Artigos da classe

Térmo n.º 707.736, de 24-8-1965
Classe 42

OURICANA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Artigos da classe

Térmo n.º 707.738, de 24-8-1965
José Gomes Trindade
Bahia

SÃO JORGE
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Artigos da classe

Térmos ns. 707.739 e 707.740, de
24-8-1965
Gráfica Laerka Ltda.
Guanabara

LAERKA

Classe 32
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 707.741, de 24-8-1965
Gráfica Laerka Ltda.
Guanabara

**GRÁFICA
LAERKA LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 707.743, de 24-8-1965
Lopes & Filhos Ltda.
Guanabara



Classe 41
Alcachofras, alétria, alho, aspargos açúcar, alimentos para animais, amido amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveiás, azeite, azeitunas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo mate, hortaliças, legostas, língua, leite gotabada, geleias, herba doce, herba duras, grânulos, grão de bico, gelatina

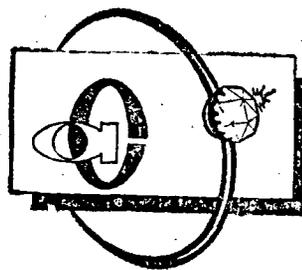
condensado, leite em pó, legumes en- gica, coelhada, castanha, cebola, condi- mentos para alimentos, corantes, chouriços, dendê, doces, doces de fru- tas, espinafre, essências alimentares, em- padas, ervilhas, enxovas, extrato de to- mate, tarinhas alimentícias, taves, te- juais, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, truos, frutas secas naturais e cris- talizadas; quicose, goma de mascar, gor- conserva, lentilhas, linguça, louro, mas- sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas- sa de tomate, mel e melado, mate, mas- sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, u- zés, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pias, prlinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa- ãs, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani- mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, saischas, salames, sopas en- aradas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talha- cum, tremoços, tortas, tortas para ali- mento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 707.742, de 24-8-1965
Julia Toscano
Bahia

CARAVANA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 1
Artigos da classe

Térmo n.º 707.744, de 24-8-1965
Anibal Campolargo
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 13
Adereços de metais, preciosos, semi- preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adô- rnos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, arti- gos de fantasia, de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semipreciosos, bandejas de metais pre- ciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi- precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais pre- ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro,

fio de prata, fivelas de metais preciosos, galretras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lanzejolas de metais pre- ciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pe- dras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de me- tais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopelitas de metal precioso, taças de metais pre- ciosos, talheres de metais preciosos, tur- bulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 707.745, de 24-8-1965
Boite Oásis Ltda.
São Paulo

OASIS

Classe 33
Uma boite

Térmo n.º 707.746, de 24-8-1965
Laboratórios Lepetit S.A.
São Paulo

ORANVIT
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3
Um produto vitamínico

Térmo n.º 707.747, de 24-8-1965
Laboratórios Lepetit S.A.
São Paulo

NARANVIT
INDUSTRIA BRASILEIRA /

Classe 3
Um produto vitamínico

Térmo n.º 707.748, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Penn Controls, Inc.
Estados Unidos da América



Classe 8
Interruptores elétricos automáticos, es- pecialmente operados à pressão, opera- dos à fluatador, operados à vácuo e interruptores operados à temperatura

MARCAS DEPOSITADAS

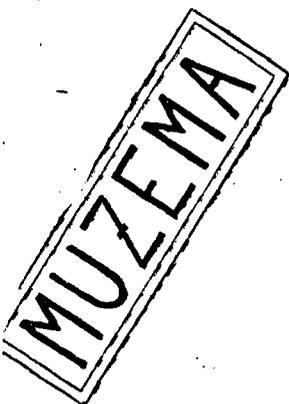
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.749, de 24-8-1965
(Prorrogação)
Codytoir des Textiles Artificels
França

MERYL

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 707.750, de 24-8-1965
Pedreira Nuzem Ltda.
Guanabara



Classe 4

Substâncias de origem mineral em bruto ou parcialmente preparada

Térmo n.º 707.751, de 24-8-1965
Ortopedia São Jorge de Calçados Ltda.
Guanabara

**Ortopedia São Jorge
de Calçados Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 707.751, de 24-8-1965
Ortopedia São Jorge de Calçados Ltda.

Guanabara

Nome Comercial

Térmo n.º 707.753, de 24-8-1965
MAESA — Moderna Administradora de
Empresas e Serviços Auxiliares Ltda.
Guanabara

Maesa

Classe 17

Para distinguir: Artigos, instalações e máquinas para escritório e desenho, assim discriminados: abridores para cartões, almofadas para carimbos, apontadores para lápis, berço para mata-borrões, borracha para apagar, caixas para correspondência, canetas-tinteiro, clips para papéis, cola, colchetes, compassos, estas para papéis, crayons, datadores, quadros para desenhos, estojos escolares, estojos para desenho, fitas para janchos, giz, goma-arábica, grafite para lapiseira, instrumentos de desenho e

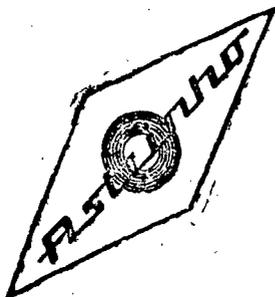
de escrever, lacre, lápis, lapiseiras, máquinas de calcular, máquinas de escrever, máquinas de grampear, máquinas de somar, molhadores, painéis, penas, pesos para papéis, percevejos, portacanetas, porta-carimbos, porta-papel, protetores para rápis, raspadeiras, régua para desenho, telas e tinteiros

Térmo n.º 707.752, de 24-8-1965
Ortopedia São Jorge de Calçados Ltda.
Guanabara

São Jorge

Classe 36
Calçados ortopédicos

Térmo n.º 707.754, de 24-8-1965
João Antonio de Castro
Guanabara



Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 707.755, de 24-8-1965
Conexões Diplomata Ltda.
Guanabara

Diplomata
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, calarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominós, echar-

pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, repalos, robe de chambre, rolpão, sobretudos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 707.756, de 24-8-1965
João Antonio de Castro
Guanabara

Coelhinho Ronaldo
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 707.757, de 24-8-1965
Guimarães Óculos Limitada
Guanabara

Guimarães Óculos
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Óculos

Térmo n.º 707.758, de 24-8-1965
Vullan Material Plástico S.A.
Guanabara

VULCAFLAN
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23

Tecidos reforçados com plástico; tecidos plásticos reforçados ou não

Térmo n.º 707.759, de 24-8-1965
Vullan Material Plástico S.A.
Guanabara

Vulcapota
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23

Tecidos reforçados com plástico; tecidos plásticos reforçados ou não

Térmo n.º 707.760, de 24-8-1965
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas

(PRORROGAÇÃO)



Classe 49
São Paulo

Baralhos de cartas para jogar

Térmo n.º 707.761, de 24-8-1965
Indústria e Comércio Irmãos Issa Ltda.
Minas Gerais



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Aparelhos de rádio, fonógrafos, televisores e toca-discos

Térmo n.º 707.762, de 24-8-1965
S.A. Mercantil Tertuliano Fernandes
Guanabara

(PRORROGAÇÃO)

P L E N O

Ind. Brasileira

Classe 46

Sabão comum, preparados para conservar e polir

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.763, de 24-8-1965
Pinaud Incorporated
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO
EAU DE COLOGNE
CLASSIQUE Nº24
PINAUD

Classe 43
Perfumes, águas de colônia,
sabonetes e loções

Térmo n.º 707.764, de 24-8-65
Laboratório Químico Farmacêutico
Parisiense Ltda.

PRORROGAÇÃO
SILVER-TEX
SUPER FINE
Indústria Brasileira

Classe 10
Preservativos de borracha para homens

Térmo n.º 707.765, de 24-8-65
Laboratório Químico Farmacêutico
Parisiense Ltda.

PRORROGAÇÃO
SILVETEX
Indústria Brasileira

Classe 10
Preservativos de borracha para homens

Térmo n.º 707.768, de 24-8-65
S. O. S. — Sociedade Orientadora de
Seguros Ltda.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
S. O. S.

Classe 33
Agenciamento e corretagem de seguros

Térmo n.º 707.766, de 24-8-65
Cerâmica Picopeba Ltda.
Pernambuco

PRORROGAÇÃO
CERAMICA BICOPEBA LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 707.767, de 24-8-65
Somapi S. A. Comércio e Indústria
Guanabara

PRORROGAÇÃO
"SOMAPI S.A." COMERCIO INDUSTRIA

Nome comercial

Térmo n.º 707.769, de 24-8-65
José Ary Castanheira
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

"KIOTMO"

Classe 41
Macarrão, talharim, biscoitos, bolachas,
balas, açúcar refinados, em pacotes,
farinha de milho, farinha de mandioca,
farinha de arroz, farinha de batata,
polvilhos diversos, farinha de trigo em
pacotes, tapioca, goiabada, doces em
geral

Térmo n.º 707.770, de 24-8-65
Indústrias Químicas do Brasil S. A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO
"TRES LIRIOS
Ind. Brasileira

Classe 1
Água-rás

Térmos ns. 707.771 e 707.772, de
24-8-65
Citran Ltda. Comércio, Indústria e
Transportes
Minas Gerais

CITRAN
Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes
integrantes: Aros para bicicletas, auto-
móveis, auto-caminhões, aviões amov-
tecedores, alavancas de câmbio, parcos
breques, braços para veículos, bicicle-
tas, carrinhos de mão e carretas cami-
nhonetes, carros ambulantes, caminhões,
carros, tratores, carros-berços, carros-
tanques, carros-irrigadores, carros, car-
roças, carrocerias, chassis, chapas cir-
culares para veículos, cubos de veículos,
carrinhos para máquinas de escrever,
corredoiros, para veículos, direção, desli-
gadeiras, estribos, escadas rolantes, ele-
vadores para passageiros e para carga,
engates para carros, eixos de direção,
freios, frontais para veículos, guidão,
locomotivas, lanchas, motocicletas, molas,
motocicletas, motocicletas, moto furções,
manivelas, navios, ônibus, para-choques
para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes,
rodas para bicicletas, raios para bicicle-
tas, reboques, radiadores para veículos,
rodas para veículos, selins, triciclos, ti-
rantes para veículos, varões, velocipe-
des, varetas de controle do afogador e
acelerador, tróleis, tróleibus, varões de
carros, toletes para carros

Classe 50

Impressos em geral: papel para corres-
pondência, cheques, notas promissórias,
duplicatas, cartões comerciais e de vi-
sitas, impressos de contabilidade e es-
crituração em geral, envelopes e outros
artigos da classe

Térmos ns. 707.773 a 707.775, de
24-8-65

Masi & Cia. Ltda.

Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO
AGERMITOL
Indústria Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da
Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos,
algodão preparado para limpar metais,
detergentes, espremacetes, extrato de
anil, tência para tecidos, fósforos, d-
cêra e de madeira, g goma para lavan-
teria, limpadores de luvas, líquido de
branquear tecidos, líquidos mata-cordu-
ras para roupas e mata óleos para rou-
pas, oleina, óleos para limpeza de car-
ros, pós de branquear roupa, salicatos
para calçados

Classe 2

Sabão para uso veterinário e germicida

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, ex-
tratros, água de colônia, água de touca-
floci, água de beleza, água de quina,
água de rosas, água de alfazema, água
para barba, loções e tônicos para os
abelos e para a pele, brilhantina, ban-
dolina, batons, cosméticos, fixadores
de penteados, petróleos, óleos para os
cabelos, creme evanescente, cremes gor-
durosos e pomadas para limpeza da pe-
le e "maquillage" depilatórios, desodo-
rantes, vinagre aromático, pó de arroz

e talco perfumado ou não, lapis para
pestaña e sobrancelhas, preparados para
embelezar cílios e olhos, carmim para
o rosto e para os lábios, sabão e creme
para barbear, sabão líquido perfumado
ou não, sabonetes, dentífricos em pó,
pasta ou líquido; sais perfumados para
banhos, pentes, vaporizadores de pertu-
me; escovas para dentes, cabelos, unhas
e cílios, rum de louro, saquinho pertu-
nado, preparados em pó, pasta, liqui-
do e tijolos ara o tratamento das unhas,
lissolventes e vernizes, removedores da
cuticular; glicerina perfumada para os
cabelos e preparados para descolo-
rizar unhas, cílios e pintas ou sinais arti-
ficiais, óleos para a pele

Térmo n.º 707.776, de 24-8-65

Masi & Cia. Ltda.

Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO

GERMISSAN
Indústria Brasileira

Classe 2

Sabão para uso veterinário e germicida

Térmo n.º 707.778, de 24-8-65
Supertintas S. A. — Ind. de Tintas e
Vernizes
São Paulo

Kor-In-Nil
Indústria Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos,
agentes químicos para o tratamento e
loração de fibras, tecidos, couros e ce-
lulose, água raz, álcool albumina, anti-
límas, alumen, alvaiade, alvejantes in-
dustriais, alumínio em pó amontaco,
anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-
oxidantes, anti-corrosivos, anti-detona-
tes, azotatos, água acidulada para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cávirgem, carvão, carbonatos, catalizadores; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais fluoretos; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura giz, glicerina; hidratos, hidrosulfatos, impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turmesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas prosaíto; reativos, removedores, reveladores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, têxtil, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thiner.

Térmo n.º 707.777, de 24-8-65
Brusarosco & Cia
São Paulo

BRUCO
Indústria Brasileira

Classe 6
Equipamentos para distribuição de petróleo e derivados e produtos químicos

Térmo n.º 707.779, de 24-8-65
Rapom - Comércio e Representações Ltda.
Rio Grande do Sul

Rapom
Indústria Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-óveis, auto-caminhões, aviões amovíveis, alavancas de câmbio, barcos, eixos, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas camionetes, carros ambulantes, caminhões, tratores, carros-berços, carros-ônibus, carros-irrigadores, carros, carretas, carrocerias, chassis, chapas e componentes para veículos, cubos de veículos, eixos para máquinas de escrever,

corrediços, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas, roletes, elevadores para passageiros e para carga, engates para eixos, eixos de direção, freios, freios para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 707.780, de 24-8-65
S. A. Industrial e Agrícola de Produtos Alimentícios
Rio Grande do Sul



Indústria Brasileira

Classe 41
Banha, carnes verde, salgada e defumada, coalhada, chouriços, frios, línguas, leite, linguiça, manteiga, mortadela, ovos, palos, presuntos, patês, queijos, requeijão, salsichas, salame, toucinho e rabinhos

Térmo n.º 707.781 de 24-8-65
Indústria de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda.
Rio Grande do Sul

Pratika
Indústria Brasileira

Classe 17
Para distinguir artigos, máquinas e instrumentos, clips, coladores, cestos para papéis e correspondência, canetas, compassos, cofres, canetas tinteiro, canetas esferográficas, canetas para esenhas, carga para canetas esferográficas, desenhadores, datadores com minas, descansos para lápis e canetas, esquadros, estantes para secretária, estojos, borrachas de apagar, espátulas, furadores, fluidos para escrever, fusinas, fichários, fitas para máquinas de escrever, fichas para arquivos, gomadores, grampeadores, grampos e ganchos para escritórios, godeta, goma-arábica, instrumentos de escrever e de desenhos, jogos ou conjuntos de artigos de escrever e desenhos para mesas ou secretárias, jogos ou conjuntos do tipo de imersão para mesas ou secretárias, lápis esferográficos, lápis, lapiseiras, molhadores, minas, máquinas e apetrechos para apontar lápis, máquinas para estrever, calcular e somar, máquinas para grampear, mopotes,

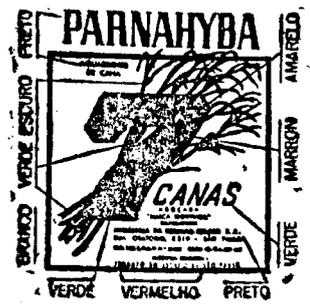
cas, minas ou grafites para lápis, lapiseiras, e apontadores, metros para escritórios e para desenhos, papel carbono, penas para canetas, penas esferográficas, esferadores, astas para escritórios com fechos de metal, porta-tinteiro, porta-lápis, porta-canetas, porta-canetas esferográficas, porta-carimbos, portacartas, porta-blocos, penas, prensas, prendedores de papéis, percevejos, régua, atencis, separadores para arquivos, scinetes, tintas para escrever, tintas para escrever, tiralinhas, tintas para carimbos, tintas para duplicadores, tintas para impressão e tintas para desenhos, conjuntos de artigos de escrever e desenhos para mesas ou secretárias

Térmo n.º 707.782, de 24-8-65
Riograndino P. de Albuquerque
Rio Grande do Sul

Fenovital
Indústria Brasileira

Classe 2
Associação de minerais com finotiazina para uso veterinário - medicamentos para animais - remédios para fins veterinários, sais veterinários - sulfatos e superfosfatos para fins veterinários, glicose para fins veterinários

Térmo n.º 707.783, de 24-8-65
Indústria de Bebidas Milani S. A.



Classe 42
Térmo n.º 707.784, de 24-8-65
Porcelana Schmidt S. A.
Santa Catarina

PRORROGAÇÃO
PORCELANA SCHMIDT S/A

Nome comercial

Térmo n.º 707.785, de 24-8-65
Maroso & Irmãos Ltda.
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO
FLORDELIZ

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Herva mate

Térmo n.º 707.786, de 24-8-1965
Drogasil Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
R I S S
Ind. Brasileira

Classe 10

Instrumentos, máquinas, aparelhos e petrechos para medicina, a arte dentária a cirurgia e a higiene, aparelhos e instalações hospitalares; Amalgamas, algodão (hidrófilo), agulhas para injeções, assentos para enfermos, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de diatermia, aparelhos para massagem, aparelhos de raios ultra-violeta, agrafes, anuscópios, afastadores, abre-bocas, abaix-linguas, aparelhos e raios X, aparelhos para surdez, aparelhos adesivos, alcatres, ataduras, adesivos curativos, aparelhos para abaixar línguas, afastar lábios, gengivas, agulhas para seringa, tonizadores, alargadores de canais, alavancas para extração de dentes, amalgamas para obtenção, amianto em fibras e em obras, ângulos para brocas para fins dentários, anestésicos e aparelhos para fundição e encrustação, aparelhos eletro-dentários, cirúrgicos e eletro-diagnósticos, aparelhos para gabinetes de clínica e prótese dentária, arcos para serras de ouro, articuladores, bolsas para água quente, bituris, braços artificiais de borracha, bombas de borracha para fins cirúrgicos e protéticos, bacia para cuspeiras, bicos para seringas de ar e água quente e fria, botiões, braços para canetas, de brocas, brocas para clínica e de prótese, bronqueiros, bandas de borracha, braços para mesa auxiliares, bandejas hospitalares, cateterios, canetas para brocas para fins dentários, copos para cuspeiras, cubetas, cadeiras para dentista, ceras preparadas e composições de cera para uso de clínica e de prótese, cimento em geral para obturações, compressores de ar, cones contraplacas, canetas para brocas para fins dentários, porcas estampadas ou não de qualquer material, cuspeiras de fonte, copos elétricos, cera laminada, cera para inserção e articulação, cera colante, catgut, cadeiras para clínica médica e dentária, coroas, cânulos, conta-gotas, costó-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

eros, cefalômetros, curetas, colheres cortantes, calcadores, aparelhos de correção para os dentes, canbraia hidrófila, chumaços higiênicos, cintas abdominais, compressas, armários para fins hospitalares, camas, carrinhos para transportes de enfermos, drenos dentes artificiais, dentaduras, duchas vaginais dilatações, depressores, dedeiras de borrachas, discos para fins cirúrgicos e protéticos, discos de feltro para polir dentes, helenicas, escavadores, estojos de bolso para instrumentos cirúrgicos, descansos para seringas, discos para separar e desgatar dentes, estufas, espátulas, escalpelos, escopros, elevadores, extratores, estiletos, espêculos, extirpadores, equanervos e equarissotras, espelhos para exames de boca, espígones simples e duplos para pivots, esterilizadores a álcool e elétricos para fins dentários, extratores de espígones, estampas para prótese, estufas para fins cirúrgicos e odontológicos, espêculos de vidros, estojos para instrumentos cirúrgico, escrotais elásticos, encostos para enfermos, escovas higiênicas, esponjas para cirurgia, esparadrapos, equipes fraldas higiênicas, tundas, teltro para fios dental, funis e bacias para cuspidoras, fieiras, para motores dentários godiva, gesso, guta percha gazeta, gólvos, gessadas, gessos para prótese, guta-percha para obturações, geradores para prótese, gaze antisséptica, ideal base, incrustações, instrumentos cirúrgicos para operações, instrumentos para abaixar língua, alastar lábios e gengivas, juntas corrediças para canetas de brocas, irrigadores, líquido para limpêsa e polimento dos dentes, lixas limas para ossos, lancetas, luvas de borracha para cirurgia, lamparinas, laminadores para prótese, ligas para prótese, lixa em folha e em disco, lixaduras de cânhamo, massas plásticas para fins odontológicos, máscaras para anestesia mesa ara operações, meias elásticas mesas para curativos martelos, mercúrio para obturações, mandril para polimento, moldeiras, macas, mesas para clínicas médica e hospitalar e cirúrgica móveis para fins cirúrgicos e odontológicos, nuflos para dentaduras, olhos artificiais, protetores para seios, pontes móveis e pontes fixas, pontes de guta percha para obturações de canais, pós para limpêsa e polimento dos dentes, porcelana para os dentes, padiolas, preservativos, pinças anatômicas, pincéis para garganta, pivots protetores, placas para ossos, pós artificiais, panos para manipular cracs, pós adesivos dentaduras, porta resíduos para gabinetes dentários, pontas de grafites, prensas para nuflos e para coroas, porta amal gamas, quadros elétricos, ruga para dentes, retescópios, rodas para desgaste rolos cirúrgicos de 23 ou pau, aparelhos de raio X, raios ultra-violetas, diatermia, revestimentos para prótese seda para suturas, solda para prótese serra e serras para raquiotomia, suportes atléticos, sacos para gelo, sondas, sarringas para lavagens, seringas hipodérmicas, perfuradores, ruginas, aparelhos de infra vermelho, sandracas, suspensô-

rios atléticos, tira-leite, tubos de borracha para irrigadores, termômetros, trepanos, tesouras, toalhas higiênicas, tampões higiênicos, tiras de lixa e celulose, turbinas para ar, tigelas e tiras de borracha para fins protéticos, vulcanizadores, verniz isolante e ventosas

Térmo n.º 707.787, de 24-8-1965
Super Cinemas S.A.
Guanabara

Cine Festival

Classes: 32 e 33
Atividades cinematográficas

Térmo n.º 707.788, de 24-8-1965
Doca Empreendimentos e Imóveis Ltda.
Guanabara

Centro de Liquidação

Classes: 8, 12, 36, 37 e 49
Vendas em liquidação de estoques de aparelhos elétrico-domésticos, artigos de armário, de vestuário, roupa de cama e mesa e brinquedos

Térmo n.º 707.789, de 24-8-65
Doca Empreendimentos e Imóveis Ltda.
Guanabara

DOCA

Classe 50
Bilhetes de loteria; cabogramas, cartazes, literais de propaganda cheques, escapulares; notas promissórias

Térmo n.º 707.790, de 25-8-1965
Fiação e Tecelagem Fiteco S.A.
São Paulo

FITECO

Classe 23
Tecidos em geral

Térmo n.º 707.791, de 24-8-1965
Bar e Lances Corridinho Ltda.
São Paulo

CORRIDINHO
Ind. Brasileira

Classe 41
Arroz doce, almondegas, bolinhos, croquetes, coxinhas, empadas fritadas, geléas kibes, linguças, mortadelas, mal-

neses, omeletes, pastéis ovos quentes, queijos, requeijos, saladas sanduiches e refeições prontas

Térmo n.º 707.792 de 24-8-1965
Auto Mecânica Dragster Ltda.
São Paulo

"DRAGSTER"
Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, avô-s amortecedores, alavancas de câmbio, hancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corrediços, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para passageiros e para carga engates para carros eixos de direção treios, fronteis para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do atogador e acelerador troleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 707.793, de 25-8-1965
Husein Mohamad Dergham
São Paulo

AUTO PEÇAS
SOCORRO

Classes: 21 e 50
Peças para veículos, consertos e lavagens de veículos e impressos

Térmo n.º 707.794, de 25-8-1965
Artefatos de Resinas e Plásticos
Araplas Ltda.
São Paulo

"ARALPLAS"
Ind. Brasileira

Classe 21
Argolas, açucareiros, bandejas, caixas de material plástico par bateris, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, colheres, cestas para pão, descanso para pratos, estojos para guardanhões de material plástico para automóveis, pires, pratos, saleiros e vasos

Térmo n.º 707.795, de 24-8-1965
Auto Posto Guarupiranga Ltda.
São Paulo

"GUARUPIRANGA"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

Térmo n.º 707.796, de 24-8-1965
José Roberto Martins Noronha
São Paulo

"BELA BAR TOK"
Ind. Brasileira

Pimentões e berinelas recheadas, bife a cavalo, bife a milaneza, arroz de braga, talsarim, carne assada, macarronadas, feijoada e pizzas

Térmo n.º 707.797, de 25-8-1965
José Roberto Martins Noronha
São Paulo

"JOÃO DE BARRO"
Ind. Brasileira

Classe 41
Pimentões e beringelas recheadas, bife a cavalo, bife a milaneza, arroz de braga, talharim, carne assada, macarronadas, feijoada e pizzas

Térmo n.º 707.798, de 25-8-1965
Itacor S.A. — Fábrica de Tintas e Vernizes

"ITACOR"
Ind. Brasileira

São Paulo
Classe 1
Tintas e vernizes

Térmo n.º 707.799, de 24-8-1965
Marcenaria e Tapeçaria Sagitário Ltda.
São Paulo

"SAGITARIO"
Ind. Brasileira

Classe 40
Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis ara escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, plombs, cadeiras, carrinhos para chá e café conjuntos para dormitórios conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixa de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas, de madeira, esprequiadeiras, escritivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chafés, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 707.800, de 25-8-1965
Empresa Limpadora Joaquim Pinto
Paulo Ltda.
São Paulo

JOAQUIM
PINTO PAULO
Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos para uso da firma

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 707.801, de 25-8-1965
Indústria e Comércio Braswal Ltda.
São Paulo

"BRASWAL"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, lamelas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 707.802, de 25-8-1965
Sani — Comércio de Peças Ltda.
São Paulo

"SANI"
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furções, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, r-broques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricíclos, triantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador tróleis, tróleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 707.803, de 25-8-1965
Indústria Panificadora Dipão Ltda.
São Paulo

"DIPÃO"
Ind. Brasileira

Classe 11
Pão

Térmo n.º 707.804, de 25-8-1965
Quilombo Extração e Comércio de
Areia Ltda.
São Paulo

"QUILOMBO"
Ind. Brasileira

Classe 4
Areia

Térmo n.º 707.805, de 25-8-1965
Auto Elétrico Manolo Ltda.
São Paulo

"MANOLO"
Ind. Brasileira

Classe 50
Impresso: para uso da firma

Térmo n.º 707.806, de 25-8-1965
Gasalinghi Indústria e Comércio de
Artigos Domésticos Ltda.
São Paulo

"CASALINGHI"
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, amplificadores, bobinas para rádios e televisões, aparelhos para controle de sons, condensadores, aparelhos de comunicação interna, diáti, discos gravados, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, gravadores de discos, gravadores de fitas, geradores estatísticos e eletrônicos de alta frequência, que funcionam com válvulas, máquinas falantes, aparelhos de receptores de sons, rádios, rádios fonógrafos, aparelhos de televisão, sincronizadores, selecionadores, transformadores de sons, toca-discos automáticos ou não, transmissores, transistores, válvulas para rádios e televisões

Térmo n.º 707.807, de 25-8-1965
GMPC — Grande Mercado Popular de
Consumo Ltda.
São Paulo

"GMPC"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amendoim, amendoins, amendoim, ararute, arroz, atum, aveia, avellãs, azeite, azeitona, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, melões, rações balanceadas para animais, em pó e em bloco, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, creme, alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chourços, dende, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, em padeiras, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, fé

culas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, marisco, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pás, pães, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixe, presuntos, patês, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para animais, maquiagem, requieijos, saquê, sardinha, sanduíches, salsichas, salames, sopas em latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talha, rissóis, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões

Térmo n.º 707.808, de 25-8-1965
Panificadora Autodromo Ltda.
São Paulo

AUTODROMO
Ind. Brasileira

Classe 41
Substâncias alimentícias panificadas, notadamente: pães, bolachas, balas, biscoitos, bolos, broas, doces e confeitos

Térmo n.º 707.810, de 25-8-1965
Agência Mimoneiro de Serviços Marítimos Ltda.
São Paulo

MIMONEIRO
Ind. Brasileira

Classe 20
Petrechos navais e aeronáuticos

Térmo n.º 707.809 de 25-8-1965
Escritórios Ltda.
São Paulo

JOTEL
Ind. Brasileira

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiras, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicador, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, goma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carim-

bos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, régua, raspadeiras de borrões, stencil para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Térmos ns. 707.811 e 707.812, de 25-8-1965
Metalúrgica Ilma S.A.
São Paulo



Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, lamelas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Classe 6

Instalações de força motriz e unidades auxiliares de potência; incluindo unidades de compressores para turbinas de gás, unidades motrizes e turbinas de gás, motores para turbinas de gás, arranque a ar comprimido para turbinas, motores a ar para turbinas, e componentes para, troles de instalações de força motriz e de disposições de arranque compreendendo: reguladores termostáticos de relação de pressão; comutadores diferenciais de pressão; válvulas termostáticas para controle de temperatura; termostatos pneumáticos, comutadores para controle de arranque; válvulas desligadoras para controles de arranque; controles para arranque e válvulas para desvio de combustível; macacos mecânicos, conjuntos ligadores, tampas para indicadores, vortores, eixos flexíveis e acoplamentos, e acionamentos de transmissão; compressores de ar; transmissões planetárias hidráulicas; eixos acionadores de desconexão; conjuntos de compressor e transmissão; reguladores de arrefecimento, óleo do tipo de radiadores empregados como acessórios para motores de aviação e de motocicletas, para assegurar a temperatura e assegurar o fluxo de óleo lubrificante nos mesmos; unidades permutadoras de calor, do tipo de radiadores para emprego em tubulações de ar super-comprimido, para regulação da temperatura desse ar antes da sua utilização em carburadores de motores

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

de aviação e de motoveículos; instalações para ajustar a posição das abas de ventilação múltiplas de capotas

Térmo ns. 707.813 e 707.814, de 25-8-1965

Turismo International Travel
São Paulo

I. T. P.
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral: anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, febrêntures, envelopes, etiquetas, folhas, notas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

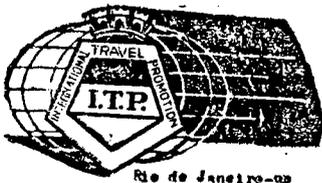
Térmo n.º 707.815, de 25-8-1965
Turismo International Travel
Promotion S.A.

São Paulo

I. T. E.
RIO DE JANEIRO
GB.

Classe 33
Título

Térmo n.º 707.816, de 25-8-65
Turismo International Travel
Promotion S.A.
São Paulo



Classe 33
Insígnia

Térmo n.º 707.817, de 25-8-65
Skala Elementos Para Construção
Ltda.

São Paulo

**SCALA ELEMENTOS
PARA CONSTRUÇÃO
LTD.A.**

Nome comercial

Térmo n.º 707.818, de 25-8-65
Marta Mota Borges
São Paulo

B O R G E S
Ind. Brasileira

Classe 48
Artigos da classe

Térmo n.º 707.819, de 25-8-65
Livreria Editora Lira Ltda.
São Paulo

U N I K
Ind. Brasileira

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 707.820, de 25-8-65
Soldaferramentas Ltda.
São Paulo

SOLDAFERRAMENTAS
IND BRASILEIRA

Classe 50

Para distinguir impressos em geral

Térmo n.º 707.822, de 25-8-65
Codipama - Com. Dist. Paulista de
Madeiras Ltda.

São Paulo

CODIPAMA
IND. BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir madeiras em bruto ou
parcialmente trabalhadas

Térmo n.º 707.821, de 25-8-65
Confecções Caure Ltda.
São Paulo

CAURÊ
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-

luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudo, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 707.823, de 25-8-65
Tecidis Jovi Ltda

São Paulo

JOVI
Ind. Brasileira

Classe 23

Tecidos em peça de algodão, fibras sintéticas, lã e seda

Térmo n.º 707.824, de 25-8-65
Indústria e Comércio de Madeiras
Guaira Ltda.

Paraná

GUAIRA
Ind. Brasileira

Classe 16

Madeiras para construção

Térmo n.º 707.826, de 25-8-65
Dunac - Distribuidora de Utilidades
Nacionais Ltda.

São Paulo

DUNAC
Ind. Brasileira

Classe 51

Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termoplásticos de identidade, etiquetas impressas, etiquetas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 707.825, de 25-8-65
Confecções Nobre Limitada

NOBRE
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, pa-

letôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolpão, sobretudo, suspensórios, saídas debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 707.827, de 25-8-65
Farmácia Caxingui Ltda.
São Paulo

CAXINGUI
Ind. Brasileira

Classe 3

Como marca genérica, para distinguir a totalidade dos artigos da classe

Térmo n.º 707.828, de 25-8-65
Indústria e Comércio de Escovas
"Presidente" Ltda.

São Paulo

P R E S I D E N T E
Indústria Brasileira

Classe 29

Para distinguir o fabrico de escovas comuns de limpeza, espanadores, vassouras etc.

Térmo n.º 707.829, de 25-8-65
Panificadora Profina Ltda.

São Paulo

PROFINA
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir produtos alimentícios: cereais, laticínios, massas alimentícias, doces, açúcar, sal, chocolates, carnes preparadas, conservas, farinhas, féculas, pães, biscoitos, confeitos

Térmo n.º 707.830, de 25-8-65
Panificadora Profina Ltda.
São Paulo

Classe 43
Para distinguir: Bebidas refrigerantes e refrescos compostos de morango, pó solúvel para refrigerantes

Térmo n.º 707.831, de 25-8-65
Panificadora Profina Ltda.

São Paulo

**LABORATORIO
HOMEOPATICO
DR. LOTARIO
AMERICANO**

Classe 12

Para distinguir: Aguardente, anis, aperitivos; bagaceira, batidas, brandy, bitter; cachaça, cervejas, cidra, conhaque; extrato de malte fermentado, fernet; genébra, gengibre, gin, ginger, kirsch, kummel, licores; marasquinhos; nectar; pipermint, ponches; rum, sucos de frutas com álcool; vinhos, vodka; whisky

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50